

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
EDITAL DE PREMIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023	4
DECRETO Nº 63 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023	17
LEI Nº 034/2023, DE 20 DE AGOSTO DE 2023.	19
PORTARIA Nº 93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.	19
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	19
ERRATA DO DECRETO Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.	19
PORTARIA Nº 07/2023	20
RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-CMDCA - RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	20
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 42/2023	20
PORTARIA Nº 376/2023	23
PORTARIA Nº 381/2023	24
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2023	24
RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2023	24
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2021	24
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2018	24
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021	25
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2021	25
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2021	25
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2021	25
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.	25
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 239/2023	26
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 243/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	27
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2023	27
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2023	27
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2023	27
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2023	27
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 126/2023	28
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 035/2023	28
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 036/2023	29
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 035/2023	30
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 036/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	31
H O M O L O G A Ç Ã O	31
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2023	38
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2023	39
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	39
CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE ERRATA	39
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023	39
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023	39
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	40
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE	40
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-CPL/PMC	40
DECRETO Nº 049/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL	40
PORTARIA Nº 131/2023/GAB/PREF - EXONERAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	41
PORTARIA Nº 132/2023/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023,	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023,	41
PORTARIA Nº 076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	42
DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2023	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	42

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 – SEMAFIN	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	42
PORTARIA N 63/23 CRIAR E DESIGNAR MEMBROS REPRESENTATIVOS DO COMITÊ DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	43
DECRETO 045/2023/GABINETE	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	43
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0412.2023.PE.024/2023	43
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.0412.2023PE.024/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	44
ERRATA DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TP 06/2023	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	44
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023,	44
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-B/2021	44
DECRETO Nº 106/2023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.	45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024.	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2023	45
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023	46
EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	46
LEI Nº 265/2023-GAB/PMJ	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	46
LEI Nº012 DE 14 DE ABRIL DE 2021. LDO - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2022	46
LEI Nº029/2021 DE 29 DE/11/2021-ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUN DE JOSELÂNDIA EXERCÍCIO DE 2022-(LOA)	54
PORTARIA Nº079/2023-EXONERAR NAILTON GOMES CORREIA, DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUN MANUEL BANDEIRA	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	55
EXTRATO DO CONTRATO 414/2023	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	55
ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023	55
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 – PA Nº 0043/2023.	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	56
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023.	56
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023.	56
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023.	57
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023.	57
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023.	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	57
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2021	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 – SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMPN	58
PORTARIA Nº 1328, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	59
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	59
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023-SEMED	59
NOTA DE EMPENHO Nº 1130002 - PROCESSO: 0025/2023-SEMED	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023	60
DECRETO Nº 027/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	64
PORTARIA Nº 753/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023	64
TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2023	64
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2023	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	65
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA	65
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	65
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	65
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO	65
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	66
LEI MUNICIPAL N.º 115/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	69
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023	69
PORTARIA N.º 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.	69
PORTARIA N.º 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.	70
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023	71



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	71
PORTARIA 049/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	71
PORTARIA Nº 067/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	71
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	72
AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 003/2022.	72
LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	73
LEI Nº 273 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023	73
DECRETO Nº 39/2023	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP	74
PORTARIA Nº 144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.	75
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2023 - CPL/SRM	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	75
ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023	75
PORTARIA Nº 116/2023 - GABP	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	76
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-CPL	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	76
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023	76
ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023.	77
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	77
PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	77
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	77
AVISO DE ADIAMENTO PE - 030/2023	77
AVISO DE ADIAMENTO PE - 031/2023	78

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

EDITAL DE PREMIAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei
Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do
Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de
Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela
doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do
engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Alto
Parnaíba-MA.

Deste modo, o Município de Alto Parnaíba torna público o presente edital elaborado com
base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto
Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização,
desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a
implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto
nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de audiovisual e demais áreas da
cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural
do Município de Alto Parnaíba-MA, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de
pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem
exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico,
conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 108.372,93 (cento e oito mil
trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) dividido entre as categorias
elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade
orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Alto
Parnaíba-MA ou que tenha alguma atuação cultural e artística dentro do município.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de
grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem
constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável
legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em
declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o
modelo constante no Anexo IV.

4. COMO SE INSCREVER

4.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.2
através do email moannacardoso@hotmail.com até a data final de cadastro que será dia
11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte três)

4.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); critérios
de avaliação (Anexo II); b) Currículo do proponente; c) Documentos pessoais do proponente
CPF e RG (se Pessoa Física); d) Mini currículo dos integrantes do projeto; e) Documentos
específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme
Anexo I, quando houver; f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para
auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA



4.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

4.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 1(um) projeto selecionado.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

5.8 Para fins de verificação da auto declaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares;

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

5.9 As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

6.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 6.1.

6.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 6.1. Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 4.2, entre os dias 04 de dezembro de 2023 á 11 de dezembro de 2023 no e-mail moannacardoso_@hotmail.com.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio de e-mail sendo, (moannacardoso_@hotmail.com).

8.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Auto declaração étnico-racial (Anexo VI) e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 5;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Alto Parnaíba-MA de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição podem e devem ser anexadas ao projeto;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 6 meses após a entrega da premiação.

g) O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.3 O candidato à premiação pode se inscrever em apenas uma categoria e pode ser contemplado com no máximo um prêmio.

8.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

8.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. ETAPAS DO EDITAL

9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 11

10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Alto Parnaíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

10.2 A análise compreendem os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural e? atribuída em função desta comparação.

10.3 A avaliação e seleção das candidaturas serão realizadas por Comissão de seleção formada pelos membros do conselho Municipal da política cultural de Alto Parnaíba.

10.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

10.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela secretária Municipal de Cultura de Alto Parnaíba.

10.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro e afins; e
Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

10.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.



10.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado aos conselheiros municipais de cultura.

10.10 Os recursos de que tratam o item deverão ser enviados ao email moannacardoso_@hotmail.com no prazo de três dias úteis, conforme Inciso III do ART. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site altoparnaiba.ma.gov.br no dia (18) dezoito de dezembro de 2023. Com entrega da premiação dia (20) vinte de dezembro de 2023.

11. ETAPA DE HABILITAC? A?

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deveser?, no prazo de dois dias apresentarem os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

11.1.1 PESSOA FI?SICA

11.1.2 Documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

11.1.3 dados bancários do representante legal do projeto

10.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.3 PESSOA JURI?DICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio da plataforma eletrônica.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá? recurso fundamentado e específico destinado ao conselho municipal de cultura.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia u?

til posterior a? publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme o seguinte:

11.2 os recursos não utilizados em alguma categoria, serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIC? O?ES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site altoparnaiba.ma.gov.br Demais informações podem ser obtidas através do e-mail moannacardoso_@hotmail.com.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Avenida Rio Parnaíba, S/Nº, Centro, CEP 65810-000, Alto Parnaíba-MA

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site altoparnaiba.ma.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Conselho Municipal de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações

constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal



de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia (20) vinte de Dezembro de 2023.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site altoparnaiba.ma.gov.br

Anexo I - Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição / Dados do projeto

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I - CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 108.372,93 (cento e oito mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos) aportados na modalidade de prêmio distribuídos entre as categorias da seguinte forma:

- a) Até R\$ 13.123,95 (treze mil cento e vinte três reais e noventa e cinco centavos) para apoio aos cinemas de rua ou cinemas itinerantes;
- b) Até R\$ 57.415,95 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quinze reais e noventa e cinco centavos) para apoio às produções áudio visuais curta ou média metragem;
- c) Até R\$ 6.589,13 (seis mil quinhentos e oitenta e nove reais e treze centavos) para apoio a de iniciativas, cursos ou produções que possam ser transmitidas pela internet e disponibilizadas pelas redes sociais .
- d) Até R\$ 31.243,90 (trinta e um mil duzentos e quarenta e três reais e noventa centavos) para apoio a 6 prêmios de atividades artísticas em geral e aos espaços artísticos e culturais.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA (cinema de rua ou cinemas itinerantes)

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com cinema itinerante, cinema de rua ou cineclubes, conforme descrição a seguir.

2.1. Inciso II da LPG: Apoio ao Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

a) Cinema Itinerante:

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema itinerante.

Para este edital entende-se por cinema itinerante o serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e localidades distintas, de modo gratuito.

b) Cinema de Rua

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que atuam com cinema de rua.

Para este edital entende-se por cinema de rua o serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços ao ar livre, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, objetivando a promoção de conteúdos culturais e formação de público.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS

QTD DE

VAGAS

AMPLA

CONCORRÊN

CIA

COTAS PARA

PESSOAS

NEGRAS E

PARDAS

COTAS PARA

PESSOAS

INDÍGENAS

QUANTIDADE

TOTAL DE

VAGAS

VALOR

MÁXIMO

POR

PROJETO

VALOR

TOTAL DA

CATEGORIA

Inciso II | Prêmio Cinema

Itinerante ou Cinema de

Rua

2 1 1 4 R\$ 3.280,98 R\$13.123,95

4. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA (produções audiovisuais)

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com projetos de audiovisual curta metragem ou média metragem, conforme descrição a seguir.

4.1 Inciso I da LPG: apoio a produções Audiovisuais

a) curta metragem

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possam atuar com audiovisual realizando curta metragem.

Para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de premiação Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

b) média metragem

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possam atuar com audiovisual realizando média metragem.

Para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de premiação Cultural, com o objetivo de incentivar o audiovisual no município de Alto Parnaíba-MA.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS

QTD DE

VAGAS

AMPLA

CONCORRÊN

CIA

COTAS PARA

PESSOAS

NEGRAS E

PARDAS

COTAS PARA

PESSOAS

INDÍGENAS

QUANTIDADE

TOTAL DE

VAGAS

VALOR

MÁXIMO

POR

PROJETO

VALOR

TOTAL DA

CATEGORIA

Inciso I | apoio as

produções audiovisual

curta ou média metragem

9 3 1 13 R\$ 4,416,61 R\$57.415,95

6. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA (produções que possam ser transmitidos pelas redes sociais)

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com projetos que possam ser transmitidos pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais, conforme descrição a seguir.

6.1 Inciso III da LPG: apoio a formação, qualificação e difusão.

a) produções que possam ser transmitidas pelas redes sociais

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ para contemplar a qualificação e difusão. Através de programação artística cultural áudio visual.

Para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de premiação Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

7. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS

QTD DE

VAGAS

AMPLA

CONCORRÊN

CIA

COTAS PARA

PESSOAS

NEGRAS E
PARDAS
COTAS PARA
PESSOAS
INDÍGENAS
QUANTIDADE
TOTAL DE
VAGAS
VALOR
MÁXIMO
POR
PROJETO
VALOR
TOTAL DA
CATEGORIA

Inciso III | apoio as
produções que possam ser
transmitidas pela internet
1 1 0 2 R\$ 3.294,56 R\$6.589,13

8. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA (demais áreas da cultura)

A premiação é voltada para agentes culturais que tenham contribuído para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Alto Parnaíba-MA, com desejo de atuação com modalidades como economia criativa e solidária, atividades artísticas em geral, conforme descrição a seguir.

8.1 Artigo 8 da LPG: apoio as demais áreas da cultura

a) produções das modalidades da economia criativa e solidaria, atividades artísticas em geral.

Podem se inscrever nesta categoria pessoas físicas, pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ para produções nas mais diversas atividades artísticas. Através de programação artística cultural.

Para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de premiação Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alto Parnaíba - MA.

9. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS

QTD DE
VAGAS
AMPLA
CONCORRÊN
CIA
COTAS PARA
PESSOAS
NEGRAS E
PARDAS
COTAS PARA
PESSOAS
INDÍGENAS
QUANTIDADE
TOTAL DE
VAGAS
VALOR
MÁXIMO
POR
PROJETO
VALOR
TOTAL DA
CATEGORIA

Artigo 8 | apoio as
produções de atividades
artísticas em geral
4 1 1 6 R\$ 5.207,31 R\$31.243,90

1

ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Identificação do Critério Descrição do Critério Pontuação Máxima

A

Qualidade do projeto

Análise considerando a
coerência do projeto,
observando se é possível
visualizar de forma clara os
objetivos do projeto.

10

B

Coerência da planilha
orçamentaria e do
cronograma de execução às
metas .

10

C

Reconhecida atuação no
segmento cultural
inscrito(a)

10

D

Contribuição do agente
cultural à(s) comunidade(s)
em que atua, tais como
realização de ações dentro
da comunidade,
contratação de
profissionais da
comunidade, etc.

10

E

Atuação reconhecida há
mais de 1 ano no segmento
cultural inscrito(a)

10

2

PONTUAÇÃO TOTAL: 50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja,
uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto

Extra

Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima

F

Agente cultural do gênero

feminino

5

G

Agente cultural negro, pardo

ou indígena

5

H

Agente cultural com

deficiência

5

I

Agente cultural

LGBTQIAPN+

5

J Agente cultural com atuação

reconhecida a mais de 10

anos

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E

COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto

Extra

Descrição do Ponto Extra Pontuação Máxima

K

Pessoas jurídicas ou

coletivos/grupos compostos

por mais de 50% de

peças negras ou
indígenas

5

3

L

Pessoas jurídicas

compostas por mais de 50%
de mulheres

5

M

Projetos com acessibilidade

5

N

Pessoas jurídicas ou

coletivos/grupos com notória
atuação em temáticas

relacionadas a: pessoas

negras, indígenas, pessoas

com deficiência, mulheres,

LGBTQIAP+, idosos,

crianças, e demais grupos

em situação de

vulnerabilidade econômica

e/ou social

5

O Pessoas ou grupos de

povos originários

pertencentes ao município

de Alto Parnaíba

5

PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL 25 PONTOS

? A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão.

? Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

? Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

? Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, N, O respectivamente.

? Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

? Agente cultural com mais tempo de atuação no município de Alto Parnaíba.

? Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

? A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

1

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ DADOS DO PROJETO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

2

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

3

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra ou parda

Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

Não

Sim

Caso tenha respondido "sim":

4

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

1.1 Razão Social

1.2 Nome fantasia

1.3 CNPJ

1.4 Endereço da sede:

1.5 Cidade:

1.6 Estado:



- 1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa não Binária
() Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- 5
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
() Sim
() Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

- 2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
? Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
? Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
? Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
? Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

- 6
? Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
? Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

- 2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

4. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes ou 02 apresentações teatrais; 1 show musical com projeção de imagens; Confecção de 5 figurinos; 20 produtos artesanais produzidos.)



Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosos? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

7

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

8

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto.

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

5.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição

o do item

Justificativa

a

Unidade

e de

medida

Valor

unitário

Quantida
de
Valor
total
Referenci
a de
preço
Ex:
fotógrafo
Profissional
necessário
para o
registro da
oficina
serviço 1.100R\$ 1 1.100R\$ Salicnet -
Oficina/wo
rkshop/se
minário
Audiovisu
al -
Brasília -
Fotografia
Artística -
Serviço
9

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto
Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural conforme Anexo IV (em caso de
representar grupo coletivo)
Recibo de Premiação Cultural conforme Anexo V
Declaração étnico-racial conforme Anexo VI (em caso de concorrer pelas cotas)
Documentos específicos relacionados a categoria.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um
grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU
COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único
representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os
procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de
comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos
e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os
declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de
participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE DADOS PESSOAIS ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente
data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou
indígenas)

Eu, _____

_, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 9a4d46aec0cdf0c96ca28229cf741e4a

DECRETO Nº 63 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 63 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, Itamar Nunes Vieira, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica do Município de Alto Parnaíba.

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência.

CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014).

CONSIDERANDO o disposto na Lei 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Destaca-se, em particular, o artigo 2º parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei 13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de Violência.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC), com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o

aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.

Art. 2º Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei 13.431/2017 e do Decreto 9.603/2018, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- a. qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b. o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c. qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

- a. exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- b. tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

I. - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima

ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;

- II. - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;

Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei 13.431/2017, do Decreto 9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;

II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.

III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Vitória da Conquista.

Art. 4º- O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 01 (um) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

II -01 (um) Secretaria Municipal de Educação;

III -01 (um) Secretaria Municipal de Saúde;

IV- 01 (um) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V - 01 (um) dos Conselhos Tutelares;

VI -01 (um) Vara da Infância e Juventude;

VII - 01 (um) das Varas Criminais;

VIII- 01 (um) Promotoria da Infância e Juventude;

IX - 01 (um) Defensoria da Infância e Juventude;

X -01 (um) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

XI- 01 (um) Polícia Civil do Estado do Maranhão

XII - 01 (um) Polícia Militar do Estado do Maranhão;

XIII- 01 (um) Entidade não governamental que tem como objetivo a defesa e a promoção dos direitos das crianças e adolescentes do município;

Art. 5º O CMRPC é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:

I- Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções

serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;

II- Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos.

III- Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas

Art. 6º A Coordenação Executiva do CMRPC deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: poder Executivo Municipal, Sistema de Segurança, Sistema de Justiça, juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares.

Parágrafo Único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Alto Parnaíba-MA.

Art. 7º As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.

a.

Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes;

b. Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.

A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC. O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de dois anos.

Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.

As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.

As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.

Art. 8º As reuniões plenárias colegiadas ordinárias deverão ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela Coordenação Executiva.

I- A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.

II- As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.

III- . As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.

IV- As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.

Art. 9 Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.

I - Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.

II- As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.

III- As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.

Art. 10. Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.

Art. 11. O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PAFRNAÍBA/MA, AOS

QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: e0fc30fd270438fed7fbc138a5311c0

LEI Nº 034/2023, DE 20 DE AGOSTO DE 2023.

Lei nº 034/2023, de 20 de agosto de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Alto Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 78.570.333,10 (setenta e oito milhões quinhentos e setenta mil trezentos trinta e três reais dez centavos).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:
Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)
I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 68.774.579,84
Receita Tributária R\$ 3.297.920,70
Receita de Contribuições R\$ 272.855,00
Receita Patrimonial R\$ 337.530,00
Receita Agropecuária R\$ 21.296,00
Transferências Correntes R\$ 72.623.395,38
Outras Receitas Correntes R\$ 256.833,00
Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 8.035.300,24
Receita de Capital R\$ 9.795.753,26
Receita Total 78.570.333,10

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e

Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos vinte dias do mês de agosto de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: aebfeb5814a48685a57a4c8d033cad8a

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 93, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Camila do Nascimento Mota** do cargo de **Diretora de Programa Socioassistenciais** do Município de Alto Parnaíba - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR **CAMILA DO NASCIMENTO MOTA**, inscrito no CPF sob nº 612.118.723-94, do o cargo de **Diretora de Programa Socioassistenciais** do Município de Alto Parnaíba - MA.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 248587a78fd8db691140ab9432337537

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

ERRATA DO DECRETO Nº 19, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 30 DE NOVEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3238 ISSN 2763-860X na pág. 6. **Onde se lê:** para o mandato do quadriênio 2023 a 2024. **Leia-se:** para o mandato do quadriênio 2023 a 2027. **Onde se lê:** Júlia Benedita Silva Castro Ferreira. **Leia-se:** Júlia Benedita Silva Castro Figueira.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: f494eabc60c00f3726a2144ed87bbd6e

PORTARIA Nº 07/2023

NOMEIA OS MEMBROS REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS -GESTOR/PRESTADOR TRABALHADORES DE SAÚDE E DE USUÁRIOS DO SUS PARA COMPORER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, levando em consideração a Lei Municipal nº 401 de 28 junho de 2018. **RESOLVE:** Art. 1º Nomear os membros Titulares e Suplentes, do Conselho Municipal de Saúde de Bacabeira, conforme deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde, realizada no dia 23 de março de 2023, sendo eleitas de acordo com a Lei Municipal nº 401/2018 e Regimento Interno do Conselho para o biênio (2023-2025), na forma abaixo indicada: **I - SEGMENTO DOS USUÁRIOS DE SAÚDE - 1. Paróquia Imaculada Conceição da Bem Aventurada Virgem** - Titular: Pe. Luis Carlos Andrade Macedo. Suplente: Eloisa Helena Santos Cruz. **2. Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Agricultores e Agricultoras Familiares de Bacabeira** - Titular: Thamyres dos Santos de Melo. Suplente: Elizangela de Carvalho Souza. **3. Igreja Evangélica Catedral das Assembleias de Deus Edificações** - Titular: Joilson das Neves Nascimento. Suplente: Maria Damiana Almeida Saminez. **3. Associação de Criadores e Produtores Rurais de Bacabeira** - Titular: Aldenora dos Santos D'Áça. Suplente: Maria Luiza Machado Cunha. **4. Sindicato Intermunicipal dos Servidores Públicos Municipais de Bacabeira, Rosário e Presidente Juscelino** - Titular: Izelde Martins Silva. Suplente: Maria da Natividade Lima. **5. Instituto Bombeiro Mirim Resgate** - Titular: Valter Cezar Souto Achi. Suplente: Maria do Carmo Nascimento Durans. **I - SEGMENTO GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE 1. Secretaria Municipal de Saúde.** Titular: Silvana Bezerra da Silva Lindoso - Suplente: Clesmilene Sousa da Costa. **2. Secretaria Municipal de Educação.** Titular: Sulamita Nunes Carvalho - Suplente: Maurício Vieira Fonseca. **3. Hospital Municipal Naila Gonçalves** - Titular: Zelliziany Araújo Doca Oliveira - Suplente: Arlysson Roberto de Oliveira Guimarães. **II - SEGMENTO TRABALHADOR DE SAÚDE - 1. Sindicato de Agentes Comunitários de Saúde** - Titular: Rozilda Sales de Almeida. Suplente: Gleudinete Serejo Silva. **2. Coordenação da Vigilância em Saúde (Epidemiologia e Sanitária)** - Titular: Arlan Cristóvão Oliveira Guimarães - Suplente: Letícia Silva Félix. **3. Coordenação de Atenção Básica de Saúde.** Titular: Kêmore Jéssica Rêgo Tavares. Suplente: Fernanda da Solidade. **Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL de Bacabeira, Estado do Maranhão**, 23 de maio de 2023. **Carla Fernanda do Rego Gonçalves** - Prefeita Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: fadb8027325ea27fc03330883214358d

RESENHA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023-CMDCA - RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2023.

PARTES: O MUNICÍPIO DE BACABEIRA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura, inscrita no C.N.P.J Nº 26.000.705/0001-00, denominado **ADMINISTRADOR PÚBLICO** através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social- SEMDES e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**. Com sede na Rua 19 de Junho, S/Nº, Cidade Nova, Bacabeira - MA neste ato representado pelo Secretário **Sra. LEILIAN DA SILVA CALVET** conjuntamente com o **Presidente do CMDCA Sr. DEWRICK PEREIRA BARROS** doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil o **INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 12.534.467/0001-09**, com sede na Rua José Bonifácio, nº 690, Centro-Santa Rita - MA, CEP: 65.145-000, neste ato representado pelo **Sra. RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO** doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS; OBJETO:** contratação da Seleção de proposta para a celebração de parcerias com o município de Bacabeira - MA, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização de Termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a execução de ações integradas para a educação cidadã e oficinas de lazer, integração ao mundo do trabalho, convivência familiar e comunitária, esportivas, culturais e artísticas, que promovam qualidade de vida, cidadania e protagonismo de crianças e adolescentes, conforme condições estabelecidas no Edital. **VALOR R\$ 350.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** CÓDIGO ESPECIFICAÇÃO 02 PODER EXECUTIVO 14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMCA 08 ASSISTENCIA SOCIAL 08.243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE 08.243.0026.2071 FORTALECIMENTO DA POLITICA DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.0026.2071 MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO AO FMCA 08.243.0026.2071 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **VIGÊNCIA** até dia 31/12/2023; **BASE LEGAL:** Lei Federal Nº: 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. **FORO:** Comarca de Bacabeira, **ASSINATURAS:** **LEILIAN DA SILVA CALVET** (Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social-SEMDES), **DEWRICK PEREIRA BARROS**(Presidente do CMDCA) e o **RAIMUNDO MUNIZ CARVALHO** (INSTITUTO CRESÇA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e6d559c5eb42eadc786676de27ae794e

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 42/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Balsas
Pregão Eletrônico - 42/2023. Resultado da Homologação.

0001 - Mouse Ótico USB 2.0 - 0106 PRETO - Valor Referência: 34,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	0106 PRETO	45 Unidade	8,80	396,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - Teclado multimídia USB 2.0 - USB 2.0 - Valor Referência: 60,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	USB 2.0	45 Unidade	29,00	1.305,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	---------	------------	-------	----------	--

0003 - Bateria para Nobreak 12V 7A - PowerTek - Valor Referência: 136,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	PowerTek	60 Unidade	94,90	5.694,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - Monitor 19`` Entrada HDMI E VGA - MH-19 - Valor Referência: 994,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	MH-19	24 Unidade	387,50	9.300,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - Computador Core i5, 8Gb memória ssd 120, mouse, teclado Windows 11 (COTA PRINCIPAL 75%) - Blucase - Valor Referência: 5.066,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Blucase	14 Unidade	1.583,00	22.162,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - Computador Core i5, 8Gb memória ssd 120, mouse, teclado Windows 11 (COTA PRINCIPAL 75%) - GT I5 - Valor Referência: 5.066,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA	GT I5	4 Unidade	1.600,00	6.400,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - Nobreak 720 VA 220V - Intelbras - Valor Referência: 743,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Intelbras	24 Unidade	494,10	11.858,40	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - Conector Rj45 Cat6 - Rj45 Cat6 - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	Rj45 Cat6	300 Unidade	1,50	450,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - Adaptador para Tomada 2P+T (antigo para novo) - 2P+T - Valor Referência: 32,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	2P+T	18 Unidade	22,63	407,34	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - Adaptador para Tomada 2p+T (novo para antigo) - FORCE LINE - Valor Referência: 49,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI	FORCE LINE	30 Unidade	34,00	1.020,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - Fusível de Vidro 250v 10a (para nobreak/estabilizador) - 250v 10a - Valor Referência: 1,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	250v 10a	40 Unidade	0,90	36,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - Toner HP W1330XC 330X Preto Compatível impressora HP Laser MF432FDN - HP W1330XC 330X - Valor Referência: 160,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	HP W1330XC 330X	18 Unidade	74,00	1.332,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - Toner S-MLT203U compatível impressora Samsung M4020nd/nx M4070 - Lasertoner - Valor Referência: 260,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Lasertoner	30 Unidade	78,50	2.355,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - Toner MLT-D204L compatível impressora Samsung M4025NA - MLT-D204L - Valor Referência: 238,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	MLT-D204L	24 Unidade	79,00	1.896,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - Toner CF283-A compatível impressora HP LaserJet Pro MFP M127/128 series - CF283-A - Valor Referência: 74,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	CF283-A	18 Unidade	32,90	592,20	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - Caixa de Som Sistema 2.0 e Conexão 3,5mm - Lasertoner - Valor Referência: 97,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Lasertoner	12 Unidade	37,89	454,68	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - Placa de rede Gigabit PCI Express - Gigabit PCI - Valor Referência: 174,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	Gigabit PCI	30 Unidade	89,00	2.670,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - Cabo de rede CAT6 CMX AZ SOHO PLUS - CAT6 - Valor Referência: 5,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	CAT6	1.500 Metro	4,07	6.105,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - Fonte ATX 230W PC 24 Pinos - Atx 230w - Valor Referência: 138,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Atx 230w	30 Unidade	75,00	2.250,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - Fonte POE Gigabit Ubiquiti 48VDC 0.65A - UBIQUITI - Valor Referência: 175,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I. DE S. CARDOSO PAPELARIA	UBIQUITI	6 Unidade	155,00	930,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0021 - Nobreak TS Shara Senoidal 2200VA - UPS Senoidal 2200 4BS/2BA U - Valor Referência: 3.303,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	UPS Senoidal 2200 4BS/2BA U	5 Unidade	2.187,00	10.935,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - Notebook 15,6" / I7-1165G7/ 8GB/ 512GB SSD/WIN 11 - NP550XDA - Valor Referência: 5.460,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	NP550XDA	8 Unidade	3.789,50	30.316,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - Notebook 15,6" HD/ I5/ 8GB/ 256GB SSD - 3i - Valor Referência: 4.660,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
bernardo daniel	3i	6 Unidade	2.600,84	15.605,04	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - Servidor 16GB/ 2TB/ SSD 256GB - Hts-01 - Valor Referência: 10.260,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	Hts-01	3 Unidade	7.187,13	21.561,39	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - Switch 48P T2600G-52TS TL-SG3452 JETSTREAM 4 SFP TP-LINK - TL-SG3452 - Valor Referência: 9.760,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	TL-SG3452	6 Unidade	2.800,00	16.800,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - UNIFI Ubiquiti U6-LR AP AC Longo alcance 2.4/5.0GHZ - U6-LR Unifi AP - Valor Referência: 2.463,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Inovamax Teleinformatica Ltda.	U6-LR Unifi AP	6 Unidade	1.679,89	10.079,34	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - Webcam HD com Microfone Embutido e 3 MP para Chamadas e Gravações em Vídeo Widescreen - 3 MP para - Valor Referência: 609,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	3 MP para	12 Unidade	291,30	3.495,60	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - Multifuncional HP Laserjet M432FDN, Laser - M432FDN - Valor Referência: 5.096,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	M432FDN	12 Unidade	3.570,22	42.842,64	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - Scanner Fujitsu ScanSnap IX1400 - FUJITSU IX1400 - Valor Referência: 4.760,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA STELLA EIRELI	FUJITSU IX1400	1 Unidade	3.858,90	3.858,90	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - Pendriver 8Gb - 8Gb - Valor Referência: 43,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	8Gb	30 Unidade	24,10	723,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - SSD 240Gb - PBE240GS25SSDR - Valor Referência: 340,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JOSE G. F. CUNHA COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	PBE240GS25SSDR	24 Unidade	133,75	3.210,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - SSD 1tb - MULTILASER - Valor Referência: 990,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
I. DE S. CARDOSO PAPELARIA	MULTILASER	12 Unidade	440,00	5.280,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0033 - Filtro de Linha Disjuntor, Protetor Eletrônico com 5 tomadas - Forceline - Valor Referência: 65,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Forceline	12 Unidade	36,49	437,88	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0034 - Filtro de Linha Disjuntor, Protetor Eletrônico 12 Tomadas Régua - Universal - Valor Referência: 150,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Universal	6 Unidade	104,29	625,74	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0035 - Mini Rack / Parede Porta Com Vidro 4u X 470mm Desmontável - Universal - Valor Referência: 820,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DIGITAL INFO LTDA	Universal	6 Unidade	568,09	3.408,54	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0036 - Equipamento de ponto eletrônico digital biométrico: • Atualização remota e automática de registros, sem que haja a necessidade de utilizar a porta USB ou FTP); • Biometria 3D antifraude; • Com acesso via internet para executar as atividades de Relatórios em Tempo Real; • Permitir Cadastro de colaboradores; • Permitir edição de batidas; • Permitir Afastamentos e manutenção de colaboradores; • Permitir Registros e relatórios hospedados em servidores seguros, potentes e disponíveis 24 horas. - digital biométrico - Valor Referência: 2.213,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA	digital biométrico	12 Unidade	1.818,00	21.816,00	Homologado em 04/12/2023 16:23:38 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0395006d136bfd569fdb81bc5ed6e2d

PORTARIA Nº 376/2023

PORTARIA Nº 376/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, ADRIANO DE CARVALHO MOURA - MAT 035, inscrito no CPF: 820.696.033-34 como Fiscal do SERVIÇO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, tendo como objeto contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e instalação de poços tubulares no município de Balsas/MA, sob demanda (ORDEM DE SERVIÇO) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas-MA, mediante termo de CONTRATO Nº 430/2023, decorrente da Pregão Eletrônico nº 35/2023, com a contratada CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 04 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8bcf5be9be56c556f92650f33ab6e7a0

PORTARIA Nº 381/2023

PORTARIA Nº 381/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora, **GRACIVANIA SOUZA DA GRAÇA SILVA - MAT 2984-1**, inscrita no CPF: 772.891.703.00, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas, acondicionadas e transportadas em embalagens tipo marmite para atender as secretarias do Município de Balsas-MA, referente ao **Contrato nº 435/2023** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 40/2023**, com a Contratada **M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAYLSON FELIX BARROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2e98e14e1567dedcfb8cbc710202a624

RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 26/2023

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. Nº 46/2023. **OBJETO:** Aquisição de sinalização temporária para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA. **CONTRATADO:** FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.992.911/0001-54. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade até 31 de dezembro de 2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.092,00 (oito mil e noventa e dois reais). Lucas Daniel Rodrigues de Araújo. Diretor Geral.

Balsas - MA, 21 de Novembro de 2023

Lucas Daniel Rodrigues de Araújo
Diretor Geral

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1ed96cac6afb69480e7870c3910460b

RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 430/2023 -SAAE. Referente Pregão Eletrônico Nº 35/2023. **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BALSAS/MA e a empresa **CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.656.576/0001-13. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e instalação de poços tubulares no município de Balsas/MA, sob demanda (ORDEM DE SERVIÇO) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com prazo de duração de **12 (doze) meses**. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 1.502.039,79 (um milhão e quinhentos e dois mil, trinta e nove reais e setenta e nove centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090.4.4.90.51.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) e Fernando Alberto Machado (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8ec703008ba109338242bfe93d6a270b

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2021

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 670/2021 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação nº 41/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa **E.C.E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.339.592/0001-69. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 670/2021**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no valor fixado no terceiro termo aditivo, correspondendo a **R\$ 11.668,27 (onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 140.019,24 (cento e quarenta mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Luiz Pereira Martins Pires Junior (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 13d5cba14c073c771ae867170a4ceec7

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2018

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 284/2018 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação nº 10/2018**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. **GONÇALO AGUIAR**, inscrito no CPF sob o nº 075.673.323-53. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 284/2018**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O



Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze)** meses, para o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1009.2-054.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Gonçalo Aguiar (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f2a5d9bc1168cf2609b8b5c4f8a3955

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021 - SEMED, referente a **Dispensa de Licitação nº 50/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e o SR. **EVERTON CHARLES PEDO**, inscrito no CPF sob o nº **633.206.143-04**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 651/2021 - SEMED**, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por 03 (três) meses, período de **01 de janeiro de 2024 à 31 de março de 2024**. O valor mensal da locação permanecerá a ser pago no montante de **R\$ 5.249,26 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos)**. Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 15.747,78 (quinze mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e Everton Charles Pedro (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1048aa0764351903565bbff7d01c6bf5

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 669/2021 - SEMED, referente a **Dispensa de Licitação nº 45/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Educação, e a empresa **E.C.E. EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.339.592/0001-69**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do **contrato de nº 669/2021 - SEMED**. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Segunda** alterada, passando sua vigência **prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024**. O valor do contrato mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 15.139,72 (quinze mil e cento e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**, correspondendo a valor total de **R\$ 181.676,64 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058.3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Higino Lopes dos Santos Neto (**Locatário**) e

Luiz Pereira Martins Pires Junior (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a7cca32b4c1c262be34340a4f94d77e5

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 678/2021 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação nº 54/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. **FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o nº **008.088.594-20**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 678/2021**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze)** meses, período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0074.2-051.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Francisco De Assis Azevedo (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 439ebf9402e6ae82669b21358962e233

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 679/2021 - SESAU, referente a **Dispensa de Licitação nº 55/2021**. **PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde, e o Sr. **JOSE MARCONDES QUEIROZ FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **266.933.213-72**. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do **Contrato de nº 679/2021**, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua **Cláusula Quinta** alterada, passando sua vigência prorrogada por **12 (doze)** meses, o período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. O valor mensal continuará a ser pago no montante de **R\$ 1.555,41 (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 18.664,92 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.306.1010.2-057.3.3.90.36.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Raylson Félix Barros (**Locatário**) e Jose Marcondes Queiroz Ferreira (**Locador**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b945606e78ced9030227dd8f96e0ee84

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender as demandas do SAAE de Balsas MA. Vencedor (es): **BERNARDO DANIEL LTDA, CNPJ Nº 11.607.273/0001-15, Item(s): 23. Valor Total: R\$ 15.605,04 (quinze mil seiscientos e cinco reais e quatro centavos); DIGITAL INFO LTDA, CNPJ Nº 35.664.437/0001-04, Item(s): 03, 05, 07, 13, 16, 33, 34 e 35. Valor Total: R\$ 46.996,24 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos); DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 23.002.810/0001-82, Item(s): 02, 08, 09, 11, 12, 14, 15, 17, 18, 27, 30 e 36. Valor Total: R\$ 40.828,14 (quarenta mil oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos); DISTRIBUIDORA STELLA ME, CNPJ Nº 14.496.361/0001-85, Item(s): 10 e 29. Valor Total: R\$ 4.878,90 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e noventa centavos); GERENCIAR SERVIÇOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 40.131.959/0001-80, Item(s): 06. Valor Total: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); I. DE S. CARDOSO PAPELARIA ME, CNPJ Nº 08.612.410/0001-03, Item(s): 20 e 32. Valor Total: R\$ 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais); INOVAMAX TELEINFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 07.055.987/0001-90, Item(s): 26. Valor Total: R\$ 10.079,34 (dez mil setenta e nove reais e trinta e quatro centavos); JOSÉ G. F. CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.199.275/0001-45, Item(s): 01, 04, 19, 21, 24, 28 e 31. Valor Total: R\$ 90.495,03 (noventa mil quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos); KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ Nº 51.028.313/0001-99, Item(s): 22. Valor Total: R\$ 30.316,00 (trinta mil trezentos e dezesseis reais) e TL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ Nº 49.490.183/0001-60, Item(s): 25. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

Balsas - MA, 04 de dezembro de 2023.

Ana Maria Cabral Bernardes
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9c747d8ac9255030f8542482e3faf61a

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 239/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 239/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA STELLA LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, nº 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65.800-000, Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **DISTRIBUIDORA STELLA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.496.361/0001-85**, situada na Rua Santa Antonio, nº 610, Centro, Balsas/MA, neste ato representada pela **Sra. IVANILDE BARROS MAIA**, brasileiro, inscrita no CPF nº: 973.532.303-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidade das secretarias do município de

Balsas/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA E ANEXO**, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária e alteração da planilha do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: FUNDEB - BALSAS	
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
Ação	
Função: 12	
Sbfunção: 365	
Programa: 0815	
Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-073	
12.365.0815.2-073- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL CRECHE	
Natureza da Despesa	
4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente	
Fonte de Recursos	
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da união - VAAT

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO ANEXO I - REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 12 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
contratante

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 57cee983f6b180c9a341a8cc8e08571a

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 243/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 243/2023 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA MAGAZINE ELETRO LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO**, inscrito no CPF sob o nº 007.918.743-97, residente e domiciliado na Rua José Ferreira, nº 135 A, Bairro de Fátima, CEP 65.800-000, Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, RESOLVE, apostilar o Contrato celebrado com a empresa: **MAGAZINE ELETRO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.671.581/0001-19**, situada na Av. Brasil, nº 299, Centro, Feira Nova do Maranhão/MA, neste ato representada pelo **Sr. ADÃO GOMES MAIA**, brasileiro, inscrita no CPF nº: 805.136.973-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por objeto contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes comum, para atender as necessidade das secretarias do município de

Balsas/MA, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, para modificar a **CLÁUSULA QUARTA E ANEXO**, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária e alteração da planilha do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

• **INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Orgão: FUNDEB - BALSAS
Unidade: FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ação Função: 12 Sbfunção: 365 Programa: 0815 Projeto / Atividade / Oper. Especial: 2-073 12.365.0815.2-073- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDEB ENSINO INFANTIL CRECHE
Natureza da Despesa 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos 542 Transferências do FUNDEB - Complementação da união - VAAT

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO ANEXO I - REORGANIZAÇÃO DO ANEXO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato.

Junte o presente apostilamento ao contrato, bem como proceda-se os ajustes de empenho.

BALSAS-MA, 12 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
contratante

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 5935b9e84fa8ff8366ed69f1557020e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 035/2023, Processo Administrativo nº 00040/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - 04.528.673/0001-70	4.350.162,25

Brejo/MA, 01 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 45478ea3e5f0dab9b36e2eaa18890b7e

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 036/2023, Processo Administrativo nº 00041/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - 35.189.000/0001-66	2.240.761,00

Brejo/MA, 01 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 84b406497a1018a1efb1f62e575d5267

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 035/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 035/2023, Processo Administrativo nº 00040/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA

LEIDE DAIANE SOUSA COSTA na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - 04.528.673/0001-70	4.350.162,25

Brejo/MA, 04 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente: LEIDE DAIANE SOUSA COSTA

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 23c355c5d236cc7fb8e9b67b4e46bf37

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 036/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 036/2023, Processo Administrativo nº 00041/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO na condição de **Autoridade Competente** homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - 35.189.000/0001-66	2.240.761,00

Brejo/MA, 04 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente: PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: d3917a76b06a07177b3ce7a086c834f6

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 126/2023

EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 126/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023. CONTRATADO: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ: 35.934.476/0001-84, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA / CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para execução de serviços especializados de iluminação sob a forma de confecção, montagem, instalação (Fase I), manutenção, desmontagem e remoção (Fase II) de elementos decorativos diversos que compõem a Decoração Natalina 2023 do Município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$158.190,00(cento e cinquenta e oito mil e cento e noventa reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: SEC. MUN. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEM - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 04 de dezembro de 2023. FLÁVIO DE SOUSA CHAVES - Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a7f1971bc2ce72de0254615d63cd9786

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 035/2023

Processo licitatório PE SRP 035/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 035/2023 - que versa sobre o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00040/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **035/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à

minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos

atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 035/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 04 de dezembro de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 502d44f366395be46916773c3e0e1471

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 036/2023

Processo licitatório PE SRP 036/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP

nº 036/2023 - que versa sobre o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00041/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **036/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2. DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

"Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema."

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação".

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da

conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3. CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação

do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 036/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 04 de dezembro de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa

OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: b187a13c84e40038dd8dc8314fe056cb*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 035/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 035/2023, que tem como objeto o Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. Foi adjudicado em 01/12/2023 e Homologado em 04/12/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL - CPF/CNPJ: 04.528.673/0001-70, pelo valor de R\$4.350.162,25(quatro milhões, trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Brejo-MA, 04 de dezembro de 2023.

Nicolas Mendes de Lima

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 3d047d7db5db66d3a923f8f70e8526da*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 036/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 036/2023, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos de interesse das Secretarias Municipais de Brejo/MA. Foi adjudicado em 01/12/2023 e Homologado em 04/12/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - CPF/CNPJ: 35.189.000/0001-66, pelo valor de R\$2.240.761,00(dois milhões, duzentos e quarenta mil e setecentos e sessenta e um reais).

Brejo-MA, 04 de dezembro de 2023.

Nicolas Mendes de Lima

Pregoeiro Municipal

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 1489f2ab72b615b1f8810250ab5d673b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023/CPL

AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2023/CPL em favor das empresas: R N MAGALHÃES DA SILVA ME CNPJ: 24.474.679/0001-19 R\$ 614.234,00 (seiscentos e quatorze mil, duzentos e trinta e quatro reais) e J. PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME CNPJ: 17.626.835/0001-54 R\$ 808.555,00 (oitocentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R\$ 1.440.119,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil e cento e dezenove reais), vencedoras dos fornecimentos de gêneros alimentícios em geral, visando suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Saúde de Brejo de Areia, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE BREJO DE AREIA

J. PEREIRA BEZERRA COMÉRCIO ME

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	v. Médio	total
1	Achocolatado especificação: produto em pó, contendo açúcar, cacau, extrato de malte, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3, e pp), estabilizante, lecitina de soja e aromatizantes. Contendo glúten, vitaminado, obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, de parasitas, detritos animais, cascas de semente de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce em pacotes de 1kg enriquecido com vitaminas e sais minerais. Embalagens íntegras. Não serão aceitas aquelas que estiverem rasgadas, perfuradas ou qualquer outro sinal de alteração do produto e embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 18 (seis) meses a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante.	Chocolatado	Pacote	5.000	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
2	Açúcar cristal especificação: composição origem vegetal sacarose de cana de açúcar, embalagem primária transparente em pacotes impermeáveis e lacrados de 01 kg, não furadas e estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. validade mínima de 12 meses da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante	Ideal	Kg	6.000	R\$ 3,61	R\$ 21.660,00
3	Adoçante frasco especificação: composição: água, edulcorantes artificiais: sacarose e acasula-me- k, espessante, carboximetil celulose, conservante benzo ato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não contem glúten, em frascos de 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Adocyl	Frasco	1.500	R\$ 4,73	R\$ 7.095,00
4	Alho especificação: alho de 1ª qualidade - grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 200grs, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.	Aroma	Quilo	500	R\$ 3,54	R\$ 1.770,00



5	Arroz tipo i especificação: branco, tipo i, não barborizado, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente, tipo subgrupo polido, embalagem primária plástica de 5 kg, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido) selecionados eletronicamente grão em grão. A embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas	Doura	Kg	10.000	R\$ 4,71	R\$ 47.100,00
6	Aveia especificação: apresentação flocos, prazo de validade 01 ano (fechado), aplicação mingau, caixa com 200 gramas.	Nestle	Unidade	4.000	R\$ 4,67	R\$ 18.680,00
7	Biscoito doce tipo maria, especificação: embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Poty	Pacote	6.000	R\$ 5,14	R\$ 30.840,00
8	Biscoito tipo maisena especificação: produzido a partir de matérias - primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aparência: massa bem assada, redondo, classificação doce, enriquecido de vitaminas, 0% gordura trans, classificação doce, características adicionais sem recheio, sem cobertura, não serão aceitos produtos murchos. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagens plásticas internas de 400g. Validade: mínima de 09 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	Doura	Pacote	6.000	R\$ 19,24	R\$ 115.440,00
9	Biscoito tipo salgado especificação : embalagem plástica contendo 400 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plástica prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Poty	Pacote	6.000	R\$ 5,46	R\$ 32.760,00
10	Café tipo torrado especificação : apresentação moída, tipo embalagem alto vácuo, com selo de pureza abic, tipo tijolinho, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, pacote com 250 gramas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	Marata	Pacote	5.000	R\$ 6,73	R\$ 33.650,00
11	Chá especificação: livre de parasitas, mofo e de qualquer substâncias nocivas, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega caixa com 15 gramas, contendo 15 saquinhos cada caixa.	Marata	Unidade	1.500	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
12	Condimento apresentação industrial especificação: matéria-prima pimenta do reino, aspecto físico pó, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade, pacote com 100 gramas, na embalagem deverá conter número de lote, data de validade e quantidade do produto.	Natural	Pacote	1.500	R\$ 1,97	R\$ 2.955,00
13	Corante, especificação: colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intensa, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Marata	Unidade	1.500	R\$ 2,63	R\$ 3.945,00
14	Frango especificação: (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica). Sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado.	Seara	Quilo	4.000	R\$ 11,47	R\$ 45.880,00
15	Cremsgema especificação: amido de milho, para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango, açúcar, vitaminas (a e c), sais minerais (cálcio, fósforo e ferro) condicionado em embalagem de papel resistente de 200 gramas.	Maisena	Unidade	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00



16	Extrato de tomate (extrato alimentício) especificação : extrato de tomate concentrado simples, sem aditivos químicos, isento de fermentação, características adicionais: maduros, selecionados, sem pele e sem sementes ingrediente básico tomate, prazo validade 12 meses, pesando no mínimo 190 gramas.	Predileta	Unidade	2.500	R\$ 3,37	R\$ 8.425,00
17	Farinha de arroz especificação: tipo farinha de arroz flocada, tipo branca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 09 (meses), a partir da data de entrega na unidade requisitante. Características adicionais, determinado/macerado/socado/ aspecto físico levemente torrada, pacote 500 gramas.	Nutritiva	Pacote	3000	R\$ 3,37	R\$ 10.110,00
18	Farinha de mandioca especificação: fina, branca, torrada, tipo 100% natural, sem adição de sal, embalagem em sacos de plástico de 1 kg, não furados, estufadas, invioladas, livres de impurezas, umidade, insetos, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação de certificado de classificação vegetal. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	Natural	Quilo	3.000	R\$ 8,67	R\$ 26.010,00
19	Farinha de milho especificação: tipo flocão, apresentação flocos de milho, amarelo, pré-cozida, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, prazo de validade 9 meses, característica adicionais, determinado/macerado/socado/, aspecto físico levemente torrada, pacote com 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto.	Nordestino	Pacote	3.000	R\$ 2,12	R\$ 6.360,00
20	Farinha de trigo com fermento especificação : com fermento, apresentação pó, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: 150 dias, características adicionais ferro e ácido fólico tipo 1 pacote 1 kg.	Dona benta	Pacote	3.000	R\$ 5,57	R\$ 16.710,00
21	Feijão cariquinho especificação: feijão do tipo cariquinho, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* amostra: 1 pacote de 1kg.	Kit caldo	Quilo	5.000	R\$ 7,80	R\$ 39.000,00
22	Feijão preto especificação: feijão do tipo preto, novo, tipo1, constituído de grão da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedade da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, mofados; embalagem primaria saco de polietileno atóxico e resistente, com peso de 1kg cada. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega do produto.* amostra: 1 pacote de 1kg.	Tia dora	Quilo	5.000	R\$ 6,68	R\$ 33.400,00



23	Filé de frango especificação: apresentar-se congelados, próprio da espécie não amolecido nem pegajosa livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Embalados em saco plástico com peso mínimo de 1 kg, próprio da marca, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif e carimbo de inspeção do sif. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Indicação da marca do fabricante.	Seara	Quilo	5.000	R\$ 16,09	R\$ 80.450,00
24	Gelatina especificação: gelatina em pó, caixinha com 30g cada, em sabores variados. Prazo de validade mínimo de 6 meses contar da data da entrega do produto.	Dr detker	Unidade	500	R\$ 2,12	R\$ 1.060,00
25	Leite desnatado - embalagem 1l especificação: leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	Piracanjuba	Pacote	5.000	R\$ 7,72	R\$ 38.600,00
26	Leite em pó integral especificação: integral, desidratado, de boa qualidade, enriquecido com ferro, zinco e vitaminas a, b, c e d. Pacote com 200 gramas, inviolada, livre de insetos, larvas, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Obrigatório a apresentação do registro do produto cotado emitido pelo serviço de inspeção estadual - sie do ministério da agricultura ou emitido pela secretaria de agricultura do estado onde se localiza a sede ou o domicílio da licitante, além do alvará sanitário do fabricante. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 12 meses. Indicação da marca do fabricante.	Piracanjuba	Pacote	6.000	R\$ 6,44	R\$ 38.640,00
27	Leite integral líquido - embalagem 1l especificação: leite de vaca, sem adulterações, integral, com mínimo de 3% de gordura ou teor original, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida uht/ uat (ultra alta temperatura), em caixa cartonada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção.	Piracanjuba	Pacote	4.000	R\$ 7,62	R\$ 30.480,00
28	Linguiça especificação: tipo toscana, elaborada com carnes nobres suínas e condimentação natural, produto carne industrializado, obtido de carnes de animais de açogue, adicionados ou não de tecido sadiposo, ingredientes, embutidos em envoltório natural ou artificial e submetido ao processo tecnológico adequado, produto congelado a12°C.	Frimesa	Kg	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
29	Macarrão espaguete especificação: a base de farinha, com ovos, embalagem contendo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Galo	Pacote	3.000	R\$ 3,62	R\$ 10.860,00

R N MAGALHÃES DA SILVA ME

Item	Descrição	MARCA	Unidade	Quant.	V. Médio	Total
------	-----------	-------	---------	--------	----------	-------





30	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO PARAFUSO Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	GALO	Pacote	3.000	R\$ 3,95	R\$ 11.850,00
31	MACARRÃO TIPO SÊMOLA FORMATO RIGATONI (CORTADINHO) Especificação: pasteurizado, de farinha de trigo especial, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica, pacotes de 500g, isento de matéria terrosa, parasitas, fungos, vestígios de insetos, livres de umidade e coloração específica. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	GALO	Pacote	3.000	R\$ 4,46	R\$ 13.380,00
32	MAISENA Especificação: amido de milho, em que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Aplicação mingau, caixa com 500 gramas.	MAISENA	Unidade	3.000	R\$ 4,31	R\$ 12.930,00
33	MARGARINA VEGETAL CREMOSA COM SAL Especificação: com 60% de líquidos, embalagem potes de 500g, íntegros, resistentes e limpos. A embalagem deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de entrega. Indicação da marca do fabricante	DELICIA	Unidade	3.000	R\$ 6,72	R\$ 20.160,00
34	MILHO EM CONSERVA Especificação: ingredientes grãos de milho Verde cozido em conserva de salmoura (água e sal) grãos inteiros selecionados (mínimo de 98% de milhos inteiros). Características: cor apropriada ao produto, sabor e odor próprios dos ingredientes, textura apropriada, uniformidade de tamanho e formato. Embalagem primária em lata de folha de flandres com vernizes sanitários, fechados e esterilizados a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. prazo de validade 2 anos, lata com 200 gramas.	PREDILETA	Unidade	3.000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
35	MILHO TIPO GRÃO Especificação: branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade aplicação mungunzá (canjica), pacote com 500 gramas. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto. Indicação da marca do fabricante.	SINHÁ	Pacote	2.000	R\$ 6,44	R\$ 12.880,00
36	Milho para pipoca - tipo 1, classe amarelo, grupo duro, embalados em pacotes transparentes de 500g (quinhentos gramas) cada. prazo mínimo de validade: 06 (seis) meses. apresentar 02(duas) amostras, na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. a amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. padrão de qualidade igual ou superior a pachá	MARATA	Pacote	3.000	R\$ 5,88	R\$ 17.640,00



37	MORTADELA Especificação: constituída da mistura de carnes bovina, misturadas e trituradas, defumada; composta de condimentos e outras substancias alimentares; apresentando no máximo 10% de cubos de toucinho e ate 25% de umidade; de primeira qualidade; isento de sujidades e outras substancias estranhas a sua composição, prazo validade mínima de 90 dias	SADIA	Kg	3.000	R\$ 9,18	R\$ 27.540,00
38	ÓLEO DE SOJA REFINADO Especificação: livre de gorduras trans e de colesterol, rico em vitamina E, embalagens primárias em latas ou garrafas contendo 900ml, não amassadas, estufadas ou enferrujadas e	ABC	Unidade	4.000	R\$ 6,17	R\$ 24.680,00
39	OVOS BRANCOS Especificação: ovos brancos tipo médio, frescos, selecionados, com embalagem primária atóxica, em embalagem secundária de papelão atóxico, resistente, não reutilizadas. Produto isento de rachaduras, estufamento da câmara interna, sem sujidades. Casca do ovo limpa, áspera, fosca. Cor, odor e aspectos característicos. A embalagem deverá estar devidamente rotulada conforme legislação vigente. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. Cartela com 30 unidades.	VALE OVOS	Cartela	3.000	R\$ 16,92	R\$ 50.760,00
40	PÃO DE FORMA, Especificação: tradicional, fatiado, embalado. Contendo no corpo da embalagem especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações (carunchos e outros insetos); as fatias devem estar inteiras e firmes. Embalagem 500g.	BAUDUCO	Pacote	3.000	R\$ 8,67	R\$ 26.010,00
41	PÃO FRANCÊS INTEGRAL Especificação: Pão francês de 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais.	VILMA	Kg	3.000	R\$ 7,66	R\$ 22.980,00
42	PEITO DE FRANGO, Especificação: Filé de Peito de Frango, sem pele, sem osso, congelado à -18°C, sem sinais de descongelamento (cristais de gelo, ou presença de umidade) acondicionados em saco plástico de polietileno, transparente, atóxico, pesando até 3 Kg acondicionados em caixas de papelão lacradas totalizando até 20 Kg. Validade Não inferior a 8 meses, a partir da data de entrega.	FRIATO	Kg	3.000	R\$ 16,09	R\$ 48.270,00
43	PEIXE Especificação: congelado, limpo, compactado, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionado em saco próprio, transparente atóxico, hermeticamente fechado (peixe da água doce).	SEARA	Kg	3.000	R\$ 9,87	R\$ 29.610,00
44	PEIXE EM CONSERVA TIPO PEIXE SARDINHA Especificação: inteira sem cabeça, ingredientes molho tomate/água/óleo comestível e sal, prazo de validade de 24 meses a contar da data de entrega. Lata com 130 gramas.	PESCADOR	Kg	3.000	R\$ 4,56	R\$ 13.680,00



45	POLPA DE ACEROLA Especificação: polpa de fruta congelada, de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	SO POLPA	Unidade	3.000	R\$ 9,54	R\$ 28.620,00
46	POLPA DE CAJÁ Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação	SO POLPA	Unidade	3.000	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
47	POLPA DE FRUTA NATURAL MARACUJÁ Especificação: Concentrado, sem adição de açúcar e sem conservante, sabor de maracujá pacote de 01 kg	FRUTI POLPA	Unidade	3.000	R\$ 8,34	R\$ 25.020,00
48	POLPA DE GOIABA Especificação: polpa de fruta congelada de primeira qualidade, embalagem de 1 kg, isenta de contaminação, em saco plástico transparente e resistente, com especificações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no ministério da agricultura e/ ou ministério da saúde. Na embalagem deve conter a validade de no mínimo seis meses a um ano com os registros obrigatórios do Ministério competente. Indicação da marca do fabricante.	FRUTI POLPA	Unidade	3.000	R\$ 9,78	R\$ 29.340,00
49	Refrigerante de guaraná, acondicionado em embalagens pet de 02 litros. Padrão de qualidade igual ou superior: antártica.	PSIU	Fardo	3.000	R\$ 8,32	R\$ 24.960,00
50	SAL REFINADO, Especificação : iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, embalagem primária plástica de 1 quilo, inviolada não furada, livre de insetos umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, cloreto de sódio 98,5%.	NOTA DEZ	Kg	2.000	R\$ 1,47	R\$ 2.940,00
51	SALSICHA, Especificação: origem carne bovina, tipo hot dog, congelada com no Máximo 20% p/p de lipídios, com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em media 40g, por unidade, validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto, pacote de 01 quilo. Característica adicional sem pimenta.	SERARA	Quilo	3.000	R\$ 7,62	R\$ 22.860,00
52	SUCO Especificação: cítrico, antiemectante fosfato tricálcico, corante inorgânico dióxido de titânio, antioxidante ácido ascórbico, corantes artificiais, aroma idêntico ao natural da fruta. Não contém GLÚTEN. Não fermentado. Não alcoólico. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. Apresentação em pó, sabores variados, tipo artificial, pacote com 1 quilo.	PAMERON	Pacote	2.000	R\$ 7,81	R\$ 15.620,00
53	TEMPERO APRESENTAÇÃO TABLETE Especificação: aplicação uso culinário, sabor carne, galinha, legumes, caixa com 12 Tabletes, 114 gramas cada tablete.	MARATA	Pacote	1.000	R\$ 15,37	R\$ 15.370,00
54	VINAGRE Especificação : Vinagre branco fermentado de vinho com a acidez mínima de 4,0% matéria-prima fermento acético de álcool e vinho branco, tipo agrim, aspecto físico líquido, frasco de 750 ml.	GOTA	Unidade	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00



55	Água mineral natural sem gás, acondicionada em copos de 200ml, caixa com 48 und Especificação: com tampa aluminizada, embalagem prática para consumo imediato, com certificados de autorizações dos órgãos competentes com validade para 12 (doze) meses.	PSIU	Fardo	4.000	R\$ 1,08	R\$ 4.320,00
56	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20l (Troca)	BELA VISTA	Galão	4.000	R\$ 8,57	R\$ 34.280,00
57	Azeitona verde em conserva, frasco com 200g caixa com 24 unidades	MARIZA	CX	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
58	Copo descartável para café de 50ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	ULTRA COPOS	CX	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
59	Copo descartável para água de 180ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Pacote plástico lacrado com 100 unidades.	ULTRA COPOS	CX	500	R\$ 5,38	R\$ 2.690,00
60	Corante, alimento, a base de urucum. Embalagem: pacote com 100 gramas. Fardo com 10 pacotes.	MARATA	Pacote	1000	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
61	Flocão de milho Pct de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes	NUTRIVITA	Pacote	3000	R\$ 1,99	R\$ 5.970,00
62	Flocão de arroz Pct de 500g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Fardo com 20 pacotes.	NUTRIVITA	Pacote	3000	R\$ 2,96	R\$ 8.880,00
63	Milho para mingau pct 500g fardo com 20 unidades	SINHÁ	Pacote	200	R\$ 5,32	R\$ 1.064,00
64	Proteína Texturizada de Soja Granulada, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja.. (500g) fardo com 20 unidades	ZAELI	Pacote	100	R\$ 6,63	R\$ 663,00
65	Sardinha em óleo comestível lata com 130g caixa com 50 latas	PALMEIRA	Uidade	3000	R\$ 4,81	R\$ 14.430,00
66	Tempero seco, cominho e pimenta moída pct com 100g Fardo com 50 unidades	PURO TEMPERO	Pacote	300	R\$ 1,81	R\$ 543,00

Brejo de Areia (MA), 04 de dezembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 7f364fb170009f51539cbe5514b52e5d

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade

Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 018/2023, tendo como objeto o fornecimento de suprimentos de informática em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 19/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-



mail: setorcpl@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA.
Brejo de Areia/MA, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 97b6cb1a6adb74dbf601c0be6701e565

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 019/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023, tendo como objeto o fornecimento de combustíveis em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 19/12/2023 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcpl@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 9b4ef7ed4f388569ca2ba2de9443905c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 020/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023, tendo como objeto o fornecimento de material permanente em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 20/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcpl@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 2f7d10353ec1b7e2e86dd79014927385

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

CÂMARA MUNICIPAL - AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

No EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023 da Câmara Municipal de Buriti/MA, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 30 de novembro de 2023, Ano XVII, nº 3238, pag. 8:

Onde se lê: CONTRATADA: empresa JBS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.432/0001-11.

Leia-se: CONTRATADA: empresa LBS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.828.432/0001-11;

Buriti, 04 de dezembro de 2023. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bdc04058204705731b639ec042c89ec2

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: YAMÓVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.747.369/0001-23. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. OBJETO: contratação de empresa para aquisição de móveis, para atender a necessidades da Câmara Municipal de Buriti/MA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 10 de novembro de 2023; Valor Global R\$ 12.935,00 (Doze mil, novecentos e trinta e cinco reais), pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. CIPRIANO AMORIM CASTRO, brasileiro portador do CPF/MF nº 418.855.903-15. Buriti (MA), 10 de novembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 23698f070e490c0c24b313d77f2ae53d

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI- MA, inscrita no CNPJ n.º 07.509.201/0001-68. CONTRATADA: empresa VAGNO SOUSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 42.968.457/0001-34. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, VISA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A DETALHAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2023. Data da Assinatura: 01 de dezembro de 2023; Valor **R\$ 16.910,00 (Dezesseis mil, novecentos e dez reais)**, pelo Representante da CONTRATANTE: Antônio Mateus dos Anjos Tertulino, portador do CPF nº 068.122.723-02 e pelo Representante da CONTRATADA: Sr. VAGNO SOUSA DA SILVA, portador do CPF nº 604.135.523-22. Buriti (MA), 01 de dezembro de 2023. PUBLIQUE-SE.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 0c51da635cb8fd53dbae578a3737e1c1

CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores, referente a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA, VISA O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA A DETALHAR OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES E INTERESSE DESTA CASA LEGISLATIVA.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto de Licitações, determinando para que se proceda com a publicação do devido extrato.

Buriti-MA, 01 de Dezembro de 2023.

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino

Presidente da Câmara Municipal de Buriti/MA

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 707237c92898fb77eab69b583fae0336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - SAAE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 - SAAE de Carolina - MA, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023, para contratação de empresa especializada para a construção da estação de tratamento de água no imóvel localizado na Praça Constâncio Gomes s/n, bairro Brejinho, com área total de 400 m², área construída de 15m² e área livre de 385 m²(composta de 01 casa de bombas com área de 10,65m² e reservatórios metálicos de 50.000 L , de interesse do SAAE de Carolina - MA, com abertura prevista para o dia 06 de dezembro de 2023 , às 10:00 h (dez horas), fica remarcada para o dia 11 de dezembro de 2023 às 10:00 h (dez horas). Carolina - MA, 04 de dezembro de 2023. Delano da Silva Cunha, Presidente da CPL.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: 52f2ec215db7c3909e460df69983891f

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-CPL/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 021/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal. **EMPRESA:** A. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 21.959.459/0001-97. Valor: R\$ 1.704.137,00 (um milhão setecentos e quatro mil e cento e trinta e sete reais), E. GONÇALVES COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ Nº 38.203.366/0001-30. Valor: R\$ 1.002.400,70 (um milhão dois mil e quatrocentos reais e setenta centavos) e MF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 69.428.563/0001-81. Valor: R\$ 502.569,00 (quinhentos e dois mil e quinhentos e sessenta e nove reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011. Carolina/MA, 04 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: fe5ebd23bd0de1aa4e848a0fe4b786c3

DECRETO Nº 049/2023 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL

DECRETO Nº 049. DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel na forma como menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, Dr. Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores; e

Considerando a necessidade de acesso integral à educação, tal como preceitua o art. 208, I, §1º e §2º combinados com artigo 211, §2º da Constituição da República;

Considerando, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

Considerando, que a necessidade de regularização de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal;

Considerando, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégica, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras para ampliação do educandário já referido;

Considerando o projeto básico do termo de convênio nº 22531.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, para destinação específica e especial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I - Parte do terreno rural, consistente em uma gleba denominada fazenda Novo Planeta com a área total de 30,00,00 hectares, na data "Deserto" de propriedade de Espólio de Carmina Milhomem Marinho, brasileira, solteira, lavradora, Identidade nº 887.727-SSP/GO e CPF nº 238.684.303-34, com as seguintes descrições perimetrais:

Partindo do ponto P1 de coordenadas UTM (0241233.340 E, 9197710.95 S), localizado na propriedade de Carmina Milhomem Marinho, defronte a estrada vicinal Carolina-Bacuri do Lajes, segue o azimuth 23º59'0" por uma distância de 35,43 m até atingir o ponto P2 de coordenadas UTM(0241247.74 E, 9197743.32 S), deste ponto segue o azimuth 118º8'19" por uma distância de 31,38 m até atingir o ponto P3 de coordenadas UTM (0241275.42 E, 9197728.52 S), deste ponto segue o azimuth 203º59'0" por uma distância de 33,15 m até atingir o ponto P4 de coordenadas UTM (0241261.94 E, 9197698.22 S), localizado defronte a estrada vicinal Carolina-Bacuri do Lajes, deste ponto segue o azimuth 293º59'0" por uma distância de 31,30 m até atingir o ponto inicial P1 de coordenadas UTM (0241233.340 E, 9197710.95 S). Deste modo consolida-se a poligonal referente a área da U.E. Bacuri do Lajes. O perímetro constado é de 131,26 metros e a área compreendida no perímetro descrito é de 1.073,33 metros quadrados.

Art.2º. A desapropriação da parcela do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea "m" sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinar-se-ão a ampliação de educandário.

Art.3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Carolina/MA, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através

do Laudo de Avaliação Administrativa.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, podendo ainda, os expropriados abrirem mão do recebimento do valor em favor da Fazenda Pública Municipal, de acordo com os termos do acordo administrativo, que deverá ser realizado através de escritura pública de desapropriação amigável no Tabelionato de Notas local.

III - O Município de Carolina/MA arcará com todos os custos de desmembramento da área, bem como de aditamentos necessários à viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Carolina/MA.

Art.4º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Carolina/MA

0210.123610019.1063.000 - Construção Ampliação e Melhoria de Unidade de Ensino

4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 28 dias de novembro de 2023.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 86237d1a9d879e33215b3cac5b874921

PORTARIA Nº 132/2023/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 132/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Secretária Municipal de Relações Institucionais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lorena Regiane Machado da Penha**, brasileira, portadora do RG de nº 033664972007-5 e do CPF de nº 038.932.813-80, para exercer o cargo em comissão, de **Secretária Municipal de Relações Institucionais**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 01 dia do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0a0d22fe1864d534413353761399e310

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023,

assinado em 01/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis. Processo Administrativo nº 05.0002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 08.434.872/0001-70. Valor Global: R\$ 161.080,000 (cento e sessenta e um mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 1 de dezembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 1 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: e6dd873c2b165bdfce4b0809b4ff83eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

assinado em 01/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis. Processo Administrativo nº 05.0002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 08.434.872/0001-70. Valor Global: R\$ 189.835,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência Inicial: 1 de dezembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. José Roberto Farias Gomes. Cedral - MA, 01 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 4f09a68caa67dce3ac70c56657ad3bbe

EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023,

PORTARIA Nº 131/2023/GAB/PREF - EXONERAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 131/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca do Exoneração Secretário Municipal de Relações Institucionais e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Antônio Raimundo Carvalho da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 0467321520121 e do CPF de nº 563.472.278-00, do cargo em comissão, de **Secretário Municipal de Relações Institucionais**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30/11/2023.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 55cd49a0cfa2ef39cee7da5e37de0e6e



assinado em 01/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis. Processo Administrativo nº 05.0002/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 20.189.275/0001-22, CONTRATADO: E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA LTDA, CNPJ nº 08.434.872/0001-70. Valor Global: R\$ 11.440 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 1 de dezembro de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Sara Silva Carneiro. Cedral - MA, 1 de dezembro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 896ef0afc707a7c23efe4cab15acaf68

PORTARIA Nº 076, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Licença sem remuneração a Servidor do quadro efetivo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o art. 67, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **SUSAN CRISTINE ABREU NEVES**, inscrita no CPF nº 001.305.113-07, RG nº 013985242000-1, servidora do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cedral, exercendo o cargo de Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Assunção, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, por 01 (um) ano, no período de 01/10/2023 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 53e26f025f588e8da9c23fdbf0303a4d

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2023

DECRETO MUNICIPAL N.º 076/2023

“Dispõe sobre o feriado em alusão ao dia da padroeira da cidade de Colinas e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS/MA**, Estado do Maranhão, com fulcro no Art. 33, I e 136, VI da Lei Orgânica do Município de Colinas/MA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Em razão do feriado municipal do dia 08/12/2023 em comemoração do “Dia da padroeira da Cidade de Colinas” por força da Lei Municipal n.º 125/1990, fica estabelecido que no dia 07/12/2023 será feriado municipal de Colinas.

Art. 2º - Os dispostos nos artigos anteriores não se aplicam as repartições em que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS.

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: bfe7c0bf32a1491cc18929fe32cf912c

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 062/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1113.001/2023, vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: TATY GIRL GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 23.268.243/0001-00; VALOR DO CONTRATO: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais); OBJETO: Apresentação Artística (Show), no Balneário Lourenção, a ser realizado no dia 08 de dezembro de 2023, para o Aniversário de 71 (setenta e um) anos da cidade de Dom Pedro - MA; Vigência: 3 (três) meses, contados da data de assinatura; DATA DA ASSINATURA: 30 de novembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 19536ed9d5fdfe5e5e1d576ac85ba02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

PORTARIA N 63/23 CRIAR E DESIGNAR MEMBROS REPRESENTATIVOS DO COMITÊ DE IMUNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 63/2023,GBDP DUQUE BACELAR - MA 20 DE NOVEMBRO 2023

Criar e designar membros representativos do Comitê de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - Ma, e dá providências correlatas.

A **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE BACELAR/MA**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO Criar e designar membros representativos do Comitê de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Duque Bacelar - Ma.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o COMITÊ DE IMUNIZAÇÃO no âmbito do Município de Duque Bacelar.

Art. 2º - Designar, como membros do COMITÊ DE IMUNIZAÇÃO, as seguintes representações:

- I - Presidente: Ingrid Rafaela Barboza Araújo
- II - Membros do Poder Público:

- a. **LUIS HENRIQUE VIEIRA DE ALMEIDA** - CPF: 063.042.963-09
- SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO.

FUNÇÃO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL



- a. **MARCELA MARIA ARAÚJO MAGALHÃES TORRES** - CPF: 497.932.923-34 - COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO

- a. **STEFANIA DA COSTA GOMES ELIAS** - CPF: 023.040.513-40 - COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

FUNÇÃO: TÉCNICO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO.

- a. **INGRID RAFAELA BARBOZA ARAÚJO** - CPF: 051.044.513-64 - COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FUNÇÃO: TÉCNICO, EXECUÇÃO E SUPERVISÃO/ VACINAÇÃO SEGURA E GESTÃO DE RISCO.

- a. **ANA LEONOR BATISTA BURLAMAQUI** - CPF: 643.749.203-15 - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: FINANCEIRO

II - Membros da Sociedade Civil:

- a. **PEDRO ROGÉRIO DA COSTA LIMA** - CPF: 767.661.013-34

LIDER COMUNITÁRIO

FUNÇÃO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL

- a. **IARLLY REBELO TORRES** - CPF: 023.671.163-69

CONSELHO TUTELAR

FUNÇÃO: APOIO TÉCNICO

- a. **KATYA ARAÚJO MIRANDA** - CPF: 888.905.463-87

TECNICA DA SALA DE VACINA E REDE FRIO

FUNÇÃO: VACINAÇÃO SEGURA E GESTÃO DE RISCO.

Art. 3º - O mandato das funções dos membros do COMITÊ DE IMUNIZAÇÃO será até 31/12/20254, sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Duque Bacelar-MA, 20 de novembro de 2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR ESTADO DO MARANHÃO AOS 20 DIAS DO MES DE NOVEMBRO DE 2023

**FRANCISCO FLAVIO LIMA FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA
Código identificador: a73e4fe359124b8e6cd8a2cf10d9ad7a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

DECRETO 045/2023/GABINETE

DECRETO LUTO OFICIAL NO MUNICIPIO DE FERNANDO FALCAO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SENHOR BENILSON MARTINS NUNES DE OLIVEIRA.

DECRETO Nº 045/2023/GABINETE

A PREFEITA MUNICIPIAL DE FERNANDO FALCAO, ESTADO DO MARANHÃO, RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o falecimento do Secretário Municipal de Agricultura BENILSON MARTINS NUNES DE OLIVEIRA, ocorrido na data de ontem; CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda

comunidade Fernandenses no decorrer de sua vida como Secretário e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços; CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art, 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados desta data, no Município de Fernando Falcão, em sinal do profundo pesar pelo falecimento do Secretário de Agricultura, Sr. BENILSON MARTINS NUNES DE OLIVEIRA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Fernando Falcão.

Art.. 2º Durante o período de luto oficial determinando por este Decreto, a bandeira municipal ficara hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município.

Fernando Falcão, 04 de Dezembro de 2023,

**Raimunda da Silva Almeida
Prefeita Municipal**

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 3d986226d8ab92de3895e9d41024e3f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0412.2023.PE.024/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.0412.2023.PE.024/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023. **CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA GD COMBUSTIVES RUA MANOEL ABRAAO DE SOUSA, Nº 02 CENTRO GOVERNADOR ARCHER - MA 65.770-000 **REPRESENTANTE:** FRANCISCO JALCIONE RODRIGUES DE SOUSA CPF: 777.933.903-34 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 127.125,00 (Cento e vinte e sete mil e cento e vinte e cinco reais) **DOTAÇÃO:** Órgão 23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária 23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003. Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo. Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica Outros serviços terceiros pessoa jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2d0d3775debc0202c4e045f524042055

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.Nº 002.0412.2023PE.024/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO.Nº 002.0412.2023PE.024/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO** Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel e gasolina) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde **DATA DA ASSINATURA:** 04/12/2023.**CONTRATADO:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA GD COMBUSTIVES RUA MANOEL ABRAAO DE SOUSA, Nº 02 CENTRO GOVERNADOR ARCHER - MA 65.770-000 **REPRESENTANTE:**FRANCISCO JALCIONE RODRIGUES DE SOUSA CPF: 777.933.903-34 **VALOR DO CONTRATO** R\$ 113.665,00 (Cento e treze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)**DOTAÇÃO:** Órgão 19 Fundo

Municipal de Saúde Unidade Orçamentária 19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006 Manut. e Func. do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00 Outros materiais de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF: 036.599.713-75 - Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a6c63536a35bb5b31a3d1016f1ebc3e4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA
Aviso de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2011.0001/2023. OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirização de mão de obra para atender as necessidades do município de Graça Aranha. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 18 de dezembro de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 01 de dezembro de 2023.
Marisval Aleques Da Silva
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: d702f0a1b38b0ede52279764322a0c93

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

ERRATA DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO TP 06/2023

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA Aviso de Reabertura de sessão de licitação para abertura dos envelopes de proposta de preços da TOMADA DE PREÇO nº 06/2023 -. "Publicado no dia 04/12/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, "(...) "Onde se lê ()"dia 04 de dezembro de 2023 às 15:00hrs ." ()" **Leia-se** "dia 07 de dezembro de 2023 às 09:00hrs Grajaú/ 04 de dezembro de 2023 Marair Borges de Araújo - Presidente da CPL

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 91aa4d753ac54bf728a563e66c14105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023,

1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE LOCAÇÃO LTDA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INTEGRADO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECAÇÃO, TRIBUTOS, CONTRA CHEQUE ONLINE, PROTOCOLO, COMPRAS E DE PESSOAL, ABRANGENDO IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, SUPORTE E MANUTENÇÃO, COM SERVIDOR EM NUVEM.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr.ª **PÂMELA NUNES DA SILVA**.

CONTRATADA: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, estabelecida na Rua Coelho de Resende, nº 929, - Centro - Teresina/PI, através da sua representante legal a Sra. **THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO**, inscrita no CPF/MF nº 600.876.523-07.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 105/2023, instruído no **Processo Administrativo nº 03.001/2023 - PREGÃO 002/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato nº 105/2023, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 01/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 04 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE PÂMELA NUNES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS	CONTRATADA THAIARA RAYANNE ARAÚJO BARROSO Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c1281bfcc9c3e5709721766f3e1ad4f9

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-B/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141-B/2021,

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA EMPRESA DR PUBLICA CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI PARA CONSTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA ADMINSTRATIVA, PARA ELABORAR PLANEJAMENTOS

ESTRATEGICOS, COM O ESCOPO DE DAR SUPORTE ÀS POLITICAS PUBLICAS, COM O OBJETIVO DE PROMOVER E CAPTAR RECURSOS E INVESTIMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAUDE PARA EXECUTAR PROJETO DE AUMENTO DE TETO DE CUSTEIO DA SAUDE COM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE SOFTWARE INTEGRADO, NOS TERMOS DO PREGAO ELETRONICO Nº 016/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª. ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA. CONTRATADA: DR PUBLICA CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA E PRIVADA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.864.825/0001-10, sediada na ST SCN Quadra 5 Bloco "A" nº 50, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, representada pelo seu titular Sr. MARCOS DAVID DE AGUIAR, portador da Cédula de Identidade nº 2045761 e CPF nº 130.172.682-68. Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 141-B/2021, instruído no Processo Administrativo nº 10.002.2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO O prazo de vigência do Contrato nº 141-B/2021, previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 02/07/2023 até 01/07/2024. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. Itinga do Maranhão/MA, em 23 de junho de 2023. _____ CONTRATANTE ITAMARA REGINA PEREIRA FERREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____ CONTRATADA DR PUBLICA CONSULTORIA AUDITORIA E ASSESSORIA TECNICA A ATIVIDADES DE APOIO A ADMINISTRACAO PUBLICA E PRIVADA EIRELI Representante TESTEMUNHAS: _____ NOME: CPF: RG n.º: _____

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: e3f0510d52d1fcc5dea8f7dc8edd93aa

DECRETO Nº 106/2023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 106/2023, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõem sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal no período que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, DO ESTADO DO MARANHÃO, LUCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas e com a coincidência das festividades de fim de ano, que possibilita a redução da intensidade na prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos a comunidade.

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedido **RECESSO** aos servidores da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, no período de 05 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, tais como, HMI, CAESI, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, sendo atribuição do(a) Secretário(a) Municipal respectivo regulamentar a escala de serviço no período de maneira que a prestação dos serviços públicos não sofra solução de continuidade.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde editará Portaria regulamentando o expediente nas Unidades de Saúde da Rede Pública Municipal.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação editará Portaria regulamentando o término das aulas no ano de 2023 e o retorno as atividades em 2024.

Art. 5º. - Ficam revogados os Decretos nº 096 de 18 de outubro de 2023 e nº 105 de 1º de dezembro de 2023.

Art. 6º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 4 DE DEZEMBRO DE 2023

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: c0ed7b652e5cbcb37a4663bcec9cdc91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - 2024.

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PL LOA 2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a toda população e as entidades representativas do Município que:

Considerando que o artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), prevê, como um dos instrumentos para assegurar a transparência na gestão fiscal, incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante o processo de discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual - 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão do **Projeto de Lei LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024**, a ser realizada no auditório da sede administrativa da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, no **dia 07 de dezembro de 2023**, quinta-feira, com início às **09:00horas**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, 4 DE DEZEMBRO DE 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4702aed3005750b99e4f7a11d00d7dc6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Itinga do Maranhão, CNPJ nº 18.596.212/0001-49, CONTRATADO:

CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 5.603,38 (cinco mil, seiscentos e três reais e trinta e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gelciane Torres da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 379e9ded38183c57887a4839db2f899b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 60.116,33 (sessenta mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Renilson Alves Machado. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 285cf1078fee2989e50f133e8e671a74

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 530/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 6.252,01 (seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e um centavo). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 491581e9e99d99361ce04211914cb2c4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 531/2023, assinado em 29/11/2023. Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa

especializada em fornecimento de material elétricos e ferramentas. Processo Administrativo nº 04.012/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 028/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.863.418/0001-74, CONTRATADO: CONSTRULUZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 21.162.928/0001-42. Valor Global: R\$ 5.785,98 (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). Vigência Inicial: 29 de Novembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Itamara Regina Pereira Ferreira. Itinga do Maranhão - MA, 29 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2027ba8a8d6cbcf880ee2982c1318e07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

LEI Nº 265/2023-GAB/PMJ

LEI Nº 265/2023-GAB/PMJ

CONCEDE REAJUSTE REAL A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Jatobá - Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Jatobá, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica concedido o percentual **60,56% (sessenta, cinquenta e seis por cento)**, a título de revisão geral anual acumulada (2013 a 2022) e aumento real de **42,50% (quarenta e dois, cinquenta por cento)**, ao **salário base** do Servidores Públicos Municipais ocupantes do Cargo Efetivo de Médico Veterinário.

Parágrafo Único. A partir desta data fica submetida a revisão geral anual da classe pelo IPCA que se aplicará sempre ao salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos subsequentes consignar dotações suficientes para suportá-las.

Art. 3º Reduzir a carga horária do servidor para 8 horas semanais

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

- o Gabinete do Prefeito Municipal
- o Jatobá-MA, em 21 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 65da635de1260885d320ba2c4812c651

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

LEI Nº012 DE 14 DE ABRIL DE 2021. LDO - DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2022

LEI Nº 012/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município de JOSELÂNDIA para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, Raimundo da Silva Santos, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, de que a Câmara Municipal de Joselândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de JOSELÂNDIA para o exercício de 2022 compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes Anexos:

- I - de Metas Fiscais; e
- II - de Riscos Fiscais.

CAPÍTULO I - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades especificadas no Anexo I – Metas Fiscais, deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual – PPA, período 2021-2024 e com a Lei Orçamentária Anual para 2022, a ser encaminhada à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2021.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2022, será dada maior prioridades:

- I - às políticas de inclusão;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- IV - à promoção do desenvolvimento urbano;
- V - à promoção do desenvolvimento rural; e
- VI - à conservação e à revitalização do ambiente.

§ 2º A execução das ações vinculadas às metas e prioridades do Anexo a que se refere o caput estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 4º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988 e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal, buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o poder Executivo promoverá audiências públicas, nos termos do parágrafo único do art. 48 da LRF.

Art. 6º O Município de JOSELÂNDIA implementará atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

CAPÍTULO II - ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 7º A Lei Orçamentária Anual compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária do Município de JOSELÂNDIA relativo ao exercício de 2022 deve assegurar os princípios de justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- II - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- III - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- IV - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- V - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;
- VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;
- VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função, Encargos Especiais; e

IX - modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos, ou operações especiais, mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 10º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 11º O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até 31 de agosto de 2021, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município

Art. 12. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:

I - Despesas Correntes; e

II - Despesas de Capital.

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

II - Transferências a Instituições Multigovernamentais; e

III - Aplicações Diretas.

§ 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação, incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2022 e em seus Créditos Adicionais.

§ 5º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§ 6º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

I - O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no § 5º deste artigo; e

II - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo.

III - Os recursos legalmente vinculados à finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§ 7º - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§ 8º Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas exclusivamente pela Secretaria de Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto, com as devidas justificativas.

§ 9º A Reserva de Contingência prevista no artigo 42 desta Lei será identificada pelo dígito 9 no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput desse artigo, serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2021.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos Orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 15. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - o comportamento da arrecadação do exercício anterior;

II - o demonstrativo dos gastos públicos, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - a situação observada no exercício anterior em relação ao limite de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - o demonstrativo do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde;

VI - a discriminação da Dívida Pública total acumulada; e

VII - a indicação do órgão que apurará o resultado primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas.

Art. 16. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta lei; e
V - discriminação da legislação da receita e da despesa referentes ao Orçamento Fiscal.

§ 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que lhe couber, os quadros previstos na mesma lei citada no parágrafo anterior.

CAPÍTULO III - DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 17. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com o disposto nos artigos 29 e 29ª, este inserido pela Emenda Constitucional nº 25/2000.

§ 1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito do Município, conforme disposto no inciso II do § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 7% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 18. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de junho do corrente ano, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO IV - DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - Diretrizes Gerais

Art. 19. A elaboração do projeto de lei e a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário financeiro.

§ 1º Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, os instrumentos de gestão previstos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a. lei orçamentária anual e seus anexos; e
- b. as alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de créditos adicionais

§ 2º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Planejamento e Finanças, deverá:

I - manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no caput do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000; e

II - providenciar as medidas previstas no inciso II do § 1º deste artigo a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. O Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, agrupando-se as fontes vinculadas e não-vinculadas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei.

§ 1º A Câmara Municipal de JOSELÂNDIA deverá enviar ao Poder Executivo, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§ 2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo, sob a coordenação da **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo I desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes e de Investimentos de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Art. 24. As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo serão elaboradas segundo os preços vigentes no mês de maio de 2021 e apresentadas à **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento** até o dia 10 de junho de 2021 para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 25. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros vigentes.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Parágrafo único. Somente serão incluídas na proposta orçamentária anual dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas pelo Legislativo Municipal e pelo Senado Federal até 30 de maio de 2021.

Art. 27. A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I. certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II. certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 28. A **Assessoria Jurídica** do Município encaminhará à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2021, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e discriminada por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do artigo 10 dessa lei, especificando:

I - número e data do ajuizamento da ação originária;

II - número do precatório;

III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV - enquadramento (alimentar ou não-alimentar);

V - data da autuação do precatório;

VI - nome do beneficiário;

VII - valor do precatório a ser pago;

VIII - data do trânsito em julgado; e

IX - número da vara ou comarca de origem.

Parágrafo único. A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do artigo 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes observará, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo.

Art. 29. As obrigações de pequeno valor de que trata o § 3º do art. 100 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, observará o disposto em Lei Municipal, quando houver.

Art. 30. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial - ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 31. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação de o Município cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2022 o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

Art. 32. A Lei Orçamentária de 2022 incluirá dotações a título de subvenções sociais e auxílio à entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal específica.

§ 1º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênios, conforme determinam o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º A proposta orçamentária conterá dotações a título de subvenções sociais e auxílios à comunidade carente do Município, para atender as seguintes despesas:

- I. aquisição de passagens;
- II. Enxoval para bebê;
- III. Medicamentos;
- IV. Cesta básica;
- V. Urna funerária

Art. 33. A Receita Total do Município, prevista no Orçamento Fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeios administrativo e operacional, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino e à saúde;

III - garantia do cumprimento do disposto no art. 41 desta lei;

IV - pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - reserva de contingência, conforme especificada no art. 42 desta lei.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 34. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

Art. 35. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos artigos 4º, inciso I, alínea "e", e 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão realizados pela **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento**.

SEÇÃO II - Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 37. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

Art. 38. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I** - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias.

Art. 39. O Município aplicará, no mínimo, 25% de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o artigo 212 da Constituição Federal.

Art. 40. O Município aplicará, no mínimo, quinze por cento em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000 e no artigo 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 41. Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo um por cento na função Assistência Social.

Parágrafo único. A base de cálculo para aferir o percentual do *caput* será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2021, excluídas as Transferências de Convênios.

Art. 42. A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente à, no mínimo, um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não seja necessário a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 43. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO III - Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 45. O Orçamento de Investimento das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito ao voto, se for o caso, terá suas receitas e despesas totalizadas por empresa, ficando seu programa de trabalho destacado por projeto, atividade, ou operação especial, seguindo a mesma classificação funcional-programática adotada nos demais orçamentos.

Art. 46. Não se aplicam às empresas integrantes do Orçamento de Investimento as normas gerais da Lei Federal nº 4.320/64 no que concerne ao regime contábil, à execução do orçamento e ao demonstrativo de resultados.

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo a aplicação, no que lhe couber, dos artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 4.320/64 para as finalidades a que se destinam.

§ 2º A mensagem que encaminhar a proposta orçamentária anual à Câmara Municipal será acompanhada de demonstrativos que informem os montantes dos orçamentos globais de cada uma das entidades referidas neste artigo com o detalhamento das fontes que financiarão suas despesas.

Art. 47. O Orçamento de Investimento previsto no artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal será apresentado, para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Os desembolsos com aquisição de direitos do ativo imobilizado serão considerados investimento nos termos das Leis Federais nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976; nº 9.457, de 5 de maio de 1997; e nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.

§ 2º A despesa será discriminada segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação nos termos do artigo 10 desta Lei.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento dos investimentos de cada empresa referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

- I** - gerados pela empresa;
- II** - decorrentes da participação acionária do Município; e
- III** - de outras origens.

SEÇÃO IV - Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 48. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 194 a 204 da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas constitucionalmente;

II - do orçamento fiscal; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Parágrafo único. Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 49. As despesas com pessoal e encargos sociais para 2022 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis; na Lei Complementar nº 101/2000; na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998; e na legislação municipal em vigor.

Art. 50. O reajuste salarial dos servidores públicos municipal deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes na Lei Orçamentária de 2021, em categoria de programação específica, observado o limite do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2022, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 50 e 52 desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

Art. 52. O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta, publicará, até 30 de julho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

§ 2º Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 53. Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento de agosto de 2021, projetada para o exercício financeiro de 2021, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000 e observado o contido no inciso II do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo serão observados os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 54. No exercício financeiro de 2022, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 48 desta Lei;

II - houver vacância, após 31 de julho de 2021, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - forem observados os limites previstos no artigo 49 desta Lei, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. A criação de cargos, empregos e funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo; no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal; e nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 55. No exercício de 2022, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no artigo 49 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 56. A autorização para a realização de serviço extraordinário no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito do Município ou daquele a quem o mesmo Prefeito delegar.

Art. 57. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente; e

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 58. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do projeto de lei orçamentária, fica o Poder executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observadas as normas previstas na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 59. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IBGE ou por outro indexador que venha a substituí-lo.

Art. 60. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II da LRF.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 61. Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento do serviço da dívida municipal.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas até 30 de abril de 2021.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62. Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2022 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. As metas fiscais previstas no caput, depois de revistas, serão apresentadas em anexo próprio ao projeto de lei orçamentária.

Art. 63. Para os efeitos do disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o artigo 38 da Lei nº 8.666/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do artigo 182 da Constituição Federal; e

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 64. Cabe à **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento** a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária de que trata esta Lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento determinará sobre:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos e Autarquia; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 65. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

Art. 66. São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67. Para efeito do disposto no art.42 da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 68. A **Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento** divulgará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária contidas no Orçamento Fiscal, bem como as demais normas para a execução orçamentária.

Art. 69. Cabe à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município, a responsabilidade pela apuração dos resultados primários e nominais para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta lei, em atendimento ao art. 9º e parágrafos da Lei Complementar nº101/2000 - LRF.

Art. 70. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de abril de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 734917e61483dc282464e1ecf5ccdb54*

DESPESA DO MUN DE JOSELÂNDIA EXERCÍCIO DE 2022-(LOA)

LEI Nº29/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, faço saber a todos deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei estima a receita em R\$ 64.000.000,00 e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2022, no valor global de R\$ 64.000.000,00 envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo Único - A receita bruta prevista, será deduzida no valor de R\$ 3.805.785,04 (três milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos) para a formação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos fiscais e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior.

Art. 3º - A receita líquida prevista é orçada em R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais).

Parágrafo único - Inclui-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
1 - RECEITAS CORRENTES	63.570.694,57
1.1 - Receita Tributária	1.679.501,96
1.2 - Receita de Contribuições	152.160,72
1.3 - Receita Patrimonial	509.291,01
1.4 - Receita Agropecuária	0,00
1.5 - Receita Industrial	0,00
1.6 - Receita de Serviços	39.715,53
1.7 - Transferências Correntes	60.873.002,51
1.9 - Outras Receitas Correntes	317.022,84
2 - RECEITAS DE CAPITAL	4.235.090,47
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Transferências de Capital	2.387.007,18
2.4 - Outras Receitas de Capital	1.848.083,29
3 - DEDUÇÃO P/ FORM. DO FUNDEB	-3.805.785,04
RECEITA LÍQUIDA TOTAL	64.000.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita líquida prevista é fixada em R\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de reais).

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	64.000.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	53.972.919,21
2 - DESPESAS DE CAPITAL	9.584.519,79
3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	442.561,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	0,00
III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00

DESPESA TOTAL	64.000.000,00
---------------	---------------

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir os casos previstos nesta lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 100% (Cem Por Cento) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operação de crédito por antecipação da receita até o limite de **15% (quinze por cento)** da receita orçada constante do Art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo às disposições da Constituição do Município e às alterações definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, inclusive quanto à programação financeira e orçamentária para o exercício de 2022.

Art. 9º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes dos anexos desta lei.

Art. 10º - Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, ser registrados nos seus respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Exclui-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deverá ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022 revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 29 de Novembro de 2021.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ecd795cce9fb45900f6ad58aa0d7d98c

PORTARIA Nº079/2023-EXONERAR NAILTON GOMES CORREIA, DO CARGO DE DIRETOR GERAL DA ESCOLA MUN MANUEL BANDEIRA

PORTARIA Nº 079/2023

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR O Sr. NAILTON GOMES CORREIA, Portador do RG nº 000106932499-7 SSP/MA e CPF nº 833.006.863-34, do Cargo em Comissão de Diretor Geral da Escola Municipal Manuel Bandeira, vinculado à Secretaria Municipal de Educação do Município de Joselândia.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Joselândia-MA, 04 de Dezembro de 2023.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f5f3e6c78db00538d67e5d99e95503e7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 414/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.043/2023 - CPL. CONVITE Nº. 008/2023. OBJETO: Contratação de empresa para elaboração e execução do projeto destinado ao atendimento público carente na área de oftalmologia (consultas e exames), com fornecimento social de órteses (óculos com lentes corretivas iguais/maiores que 0,5 dioptrias), com disponibilização estrutura física e pessoal qualificado para execução, junto a Secretaria de Saúde do Município de Matões - Ma. PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA HUMANA**. Valor Global: R\$ 118.000,00 DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2023. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0091.2051 - Manutenção e Funcionamento das Atividades de Atenção Básica em Saúde - PAB; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por seu representante ordenador de despesas, o Sr. Daniel Marques Cardoso, Secretário Municipal de Saúde e, pela contratada, INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL E ASSISTENCIA HUMANA. CNPJ Nº 43.852.317/0001-69. Matões - MA, 04 de dezembro de 2023. Publique-se. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 957b1e5cc09bc1ac27fb6f9dc7a16dd9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 008/2023.

Empresa: SLA SERVIÇOS LTDA

Processo administrativo nº 121/2023

Objeto: inscrição de servidores no **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO: ALÉM DA TEORIA**. Treinamento sobre estratégias na reta final na implantação da nova Lei - de acordo com o TCU a ser ministrado entre os dias 05 a 07 de dezembro com carga horária de 24hs.

Considerando que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se devidamente instruído, e diante da manutenção do interesse na contratação que deu ensejo à instauração do aludido processo, acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e RATIFICO a decisão exarada no Termo de INEXIGIBILIDADE da acordo com os seus próprios fundamentos e AUTORIZO a contratação do SLA SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.284.474/0001-88, inscrição no curso presencial: **CURSO NOVA LEI DE LICITAÇÃO: ALÉM DA TEORIA**. Treinamento sobre estratégias na reta final na implantação da nova Lei - de acordo com o TCU a ser ministrado entre os dias 05 a 07 de dezembro com carga horária de 24hs.

.Desse modo, uma vez respeitadas as disposições dos artigos 13, inciso VI c/c 25, inc. II e §1º da Lei 8.666/93, efetive-se a contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação, segundo o disposto acima, bem como proceda-se ao respectivo empenho dos valores a serem contratados.

Publique-se e após encaminhe-se ao setor financeiro para empenho. O termo de contrato será substituído pela nota de empenho, nos termos do art. 62, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Mirador/MA, 30 de novembro de 2023.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3a087efcf03f307ab31a5ea967dcee14*

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - PA Nº 0043/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023 - PA nº 0043/2023. PARTES: Município de Mirador e a M GUIMARAES CONSTRUCAO - LOCACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 25.285.775/0001-81. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para realização de serviços de implantação de iluminação pública nos cemitérios do município de MIRADOR/MA. VALOR: 268.200,00. DATA DA ASSINATURA: 01/12/2023. 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 046 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 1.500 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02 02 00 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0203 APOIO ADMINISTRATIVO 04 122 0203 2007

0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 041 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-001 001 1.500.
PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa/Secretário Municipal de Administração e Finanças. p/
CONTRATADO: Ailton Martins Guimarães. Mirador - MA, 04 de dezembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: b50b9e1fc3caeb201601414aa42ef3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 143/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005447/2023**

O Município de Olho d'Água das Cunhãs, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Olho d'Água das Cunhãs - MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.075.069/0001-60, situada à Rua Presidente Vargas nº 159-A centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr.ª MARIA ISABEL NUNES AZEVEDO, portador do CPF nº 045.578.653-48, nomeado pela Portaria nº 032/2022, de 17 de janeiro de 2022, através do ORDENADOR DE DESPESAS o Secretário Municipal de Administração e Gestão o Sr.º WESLY ALVES DE SÁ, portador do CPF nº 004.513.113-96, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 029/2022, de 17 de janeiro de 2022 e conforme Decreto nº 002/2021, de 01 de janeiro de 2021 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a Empresa A DE D DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 31.377.675/0001-88. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de Urnas Funerárias e Serviços Correlatos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: Suplementar em 24% (vinte e quatro) nos quantitativos dos contrato acima citado, perfazendo o valor de R\$ 7.870,00 (sete mil, oitocentos e setenta reais) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade do fornecimento, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0216 - Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 08.244.0008.2.073 - Manutenção e Func. de Benefícios Eventuais a Famílias Carentes, 3.3.90.32.00 Material Bem ou Serviços p/ distribuição gratuita. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 13/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Urnas Funerárias
24% (vinte e quatro por cento)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	URNA POPULAR PADRÃO: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,90cm, Um metro e noventa centímetros de comprimento por 0,60 cm Largura, com 0,49 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso.	Unid.	7	R\$ 635,00	R\$ 4.445,00
2	URNA POPULAR PADRÃO: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e traveseiro solto. Com as dimensões externo de 1,70cm, Um metro e setenta centímetro de comprimento por 0,56 cm Largura, com 0,46 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso.	Unid.	5	R\$ 635,00	R\$ 3.175,00
3	URNA POPULAR DE CRIANÇA: 1,00 mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso.	Unid.	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4c295120de0c6c721dc4a5f0dc81e85d

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023.

AVISO DE CANCELAMENTO

Através deste, vimos comunicar o cancelamento do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, que tem como objeto Implantação de projeto de educação científica com metodologias ativas que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, itens para estruturação de

espaço maker incluindo impressora 3D e Notebooks para aulas práticas dos estudantes, formação teórica e prática de professores para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 27/11/2023 as 10:00hs, por interesse público. De já informamos que o cancelamento será publicado no Diário Oficial do Município (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br).

Certo de sua compreensão, relevamos protestos de alta estima e consideração.

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 24 de novembro de 2023.

Evandro Sousa Barbosa
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0a8723075a91863eda39716c3acc4c73*

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, tendo como objeto prestação de serviços de reforma de praça pública municipal no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 20/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasodc.com.br/> - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: e18016aaa0ee8e0d78183a1b744f8657*

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 022/2023, tendo como objeto prestação de serviços de REFORMA DA U. I. HUMBERTO DE CAMPOS em Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 19/12/2023 às 09:00hs

(horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasodc.com.br/> - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: fecde8fe124a5b98ce8acf8c31969ae4*

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 023/2023, tendo como objeto prestação de serviços de MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 19/12/2023 às 14:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.comprasodc.com.br/> - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 04 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4b5893b43dc8007cdbc84b1cbf601881*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 160/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA - CONTRATADA: J W CONSTRUÇÕES, CNPJ n.º 08.676.027/0001-32, sediada na Av. Domingos Sertão, nº 150, São José, Pastos Bons/MA, CEP: 65.870-000. ESPÉCIE: Contratação de sociedade empresária especializada na execução de serviços de engenharia elétrica, visando a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública de cada um dos logradouros do Município de PASTOS BONS-MA, decorrente da Tomada de Preços 005/2021 - VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica prorrogado, de 01 de dezembro de 2023 a 01 de outubro de 2024. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços do Tomada de Preços 005/2021 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Paulo Emílio Alves Ribeiro, portador do RG nº033482894-5 SSP/MA e CPF nº269.662.553-00- Secretário Municipal de Administração, pelo CONTRATANTE, José Wilton Sousa Lima, portador do R.G. n.º 51.900.296-2 SSP/MA, e do CIC/MF n.º 330.240.063-20, pela CONTRATADA. Pastos Bons - MA, 01 de dezembro

de 2023.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 9da11bc18f341a5819167ad2220436bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - SEMPLANF PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMPN

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - SEMPLANF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/PMPN

ÓRGÃO GERENCIADOR:
SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF

ÓRGÃO PARTICIPANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAULINO NEVES/MA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULINO NEVES/MA.

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, com sede na Rua Boa Esperança, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, neste ato representada pelo Secretário Municipal, o Sr. Joseildon Soares de Sousa, CPF nº 023.895.673-39, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023-CPL/PMPN, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa E P PINHO, CNPJ Nº 09.144.678/0001-12, com sede na Rua 1 de Janeiro, 550 B, Conceição - Araiões/MA, CEP: 65.570-000, neste ato representada por seu representante legal, ELANIEL PABLO PINHO, RG Nº 027914872004-2 SSP/MA e CPF Nº 021.781.513-88, contato Celular: (98) 99969-8960, HOMOLOGADO pelo Sr. (a) Joseildon Soares de Sousa, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E IMPRESSORAS, E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PEÇAS E INSUMOS DE INFORMÁTICA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES/MA. Conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, que é parte integrante desta Ata.

1. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1. Conforme Termo de Referência.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

1. EMPRESA BENEFICIÁRIA: E P PINHO, CNPJ Nº 09.144.678/0001-12, no valor total de R\$ 50.938,50 (cinquenta mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM COMPUTADORES.	SRV	75	142,17	10.663,40
02	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM NOTEBOOKS.	SRV	30	159,56	4.786,80
03	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM NOBREAKS.	SRV	40	194,22	7.769,00
04	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM IMPRESSORAS.	SRV	65	275,19	17.887,40
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS EM SCANNERS.	SRV	5	242,98	1.214,90
06	MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM TROCA DE PEÇAS EM ESTABILIZADORES.	SRV	49	175,85	8.617,00

1. DA VALIDADE DA ATA

1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1. REVISÃO E CANCELAMENTO

- A Administração, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- O Registro do fornecedor será cancelado quando:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;



2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
1. Por razão de interesse público; ou
 2. A pedido do fornecedor.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, será utilizada exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, NÃO havendo possibilidade de adesão de outros órgãos públicos, a não ser os vinculados à Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.
3. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.
 2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 04 de dezembro de 2023.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

E P PINHO
CNPJ Nº: 09.144.678/0001-12
ELANIEL PABLO PINHO
RESPONSÁVEL LEGAL

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 727d024d93938a2a71841a2858a04d73

PORTARIA Nº 1328, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1328, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei

Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIAS SOUSA CABRAL, inscrito no CPF sob nº 017.139.823-82 lotado na Escola Municipal Amaro Garces Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 04 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2023.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ab41deb14df2e16e5564b92a0153c038

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2023, referente a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 042/2023-SEMAD, em favor da licitante abaixo:

- **E Gonçalves** (CNPJ nº 47.500.524/0001-05). Item: 1 e 2. Valor: R\$ 243.600,00.

Penalva/MA, 04 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 124339ac9aef4a95a40d54bc9bba7a7a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025/2023-SEMED

Consoante parecer da Procuradoria Jurídica do Município e o reconhecimento da dispensa de licitação pela Secretaria Adjunta Municipal de Educação **ratifico** a Dispensa de Licitação nº 18/2023, com a finalidade de contratação de empresa especializada para aquisição de kit inclusão especial, composto por material pedagógico para as salas de atendimento educacional especializado nas escolas que atendem estudantes da educação básica com deficiência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Pronai Comércio de Livros Ltda., inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18, pelo valor de R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), na forma do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 0025/2023-SEMED.

Penalva/MA, 30 de novembro de 2023. Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: ea9de006cc1ca399b6840cd568d2d0dd

NOTA DE EMPENHO Nº 1130002 - PROCESSO: 0025/2023-SEMED

ESPÉCIE: Extrato. **PROCESSO:** 0025/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Dispensa de Licitação: 18/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Pronai Comércio de Livros Ltda. (CNPJ nº 10.748.147/00001-18). **OBJETO:** contratação de empresa especializada para aquisição de kit inclusão especial, composto por material pedagógico para as salas de atendimento educacional especializado nas escolas que atendem estudantes da educação básica com deficiência, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 34.500,00 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.05 05.00 12.361.0019.2017.0000.4.4.90.52.99. **DATA DE EMISSÃO:** 30/11/2023. **ASSINATURAS:** Tânia de Jesus Mendonça Campos-Secretária Municipal de Educação e Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7274764d547a2ca51aed4df1ae783577

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Cria a comissão de seleção e julgamento de chamamentos públicos da lei federal nº 195, de 08 de julho de 2022 lei "Complementar Paulo Gustavo" no município de Pio XII - MA e dá outras providências. O prefeito municipal de Pio XII, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições da lei federal nº 195, de 08 de julho de 2022 e com o fundamento na lei orgânica municipal.

DECRETA

ART. 1º - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da lei federal nº 195, de 08 de julho de 2022 "Lei Complementar Paulo Gustavo". Parágrafo único. A comissão que trata o caput, deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da lei Complementar Paulo Gustavo.

ART. 2º - Comissão será composta por três servidores públicos a seguir:

PRESIDENTE: Luiz Carlos de Oliveira Sousa

CPF: 017.951.813-54

MEMBRO 1: Elias Sousa Leandro Júnior

CPF: 608.871.243-05

MEMBRO 2: Francieliton dos Santos Pereira

CPF: 630.419.073-56

§ 1º - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Públicos. Julgar e processar os chamamentos públicos referentes aos artigos 6º e 8º da lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

§ 2º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§ 3º - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

§ 4º - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

§ 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Pio XII - MA 04 de dezembro de 2023

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta no Município de Pio XII - MA, a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas e reconhecidas pelo Decreto Legislativo nº 6 de 08 de julho de 2022, Decreto nacional de nº 11.453, de 23 de março de 2023 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 195, de 8 de julho 2022 e Decreto Federal de regulamentação nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Nacional de nº11.453, de 23 de março de 2023

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos de execução dos artigos 6º e 8º e os seus incisos I, II e III da Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a ser adotadas de acordo o Decreto de regulamentação de nº11. 525, de 11 de maio de 2023.

I - Compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º e os seus incisos I, II E III da lei federal de nº195 de 8 de julho de 2022.

II - Na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes para contemplação de propostas aptas nos demais incisos do caput, conforme as regras específicas previstas nos editais, observando a necessidade de posterior comunicação das alterações ao ministério da cultura. Caso já esteja no plano de ação a prevista necessidade de remanejamento não será preciso um ofício informando. O município não tendo os itens descritos nos incisos do art. 6º poderá fazer ao remanejamento dos saldos dos incisos II e III para o inciso I para a utilização dos mesmos.

CAPÍTULO II

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Seção I

Do Processo de Seleção do Chamamento Público

Art. 2º - Os Editais de Chamadas Públicas para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º da lei federal de nº195 de 08 de julho de 2022, serão elaborados pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura ou de uma assessoria.

§ 1º - Não será permitida a dispensa e inexigibilidade de chamamento

público.

Art. 3º - O edital de chamamento público especificará, no mínimo:

- I - A programação orçamentária;
- II - O objeto da contratação com indicação da política, do plano, do programa ou da ação correspondente;
- III - a data, o prazo, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- IV - As condições para interposição de recurso administrativo no âmbito do processo de seleção;
- V - O valor de referência para a realização do objeto, no termo de contratação cultural;
- VI - A previsão de contrapartida em bens e serviços se for o caso.
- VII - a minuta do instrumento de contratação;
- VIII - as medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, de acordo com as características do objeto da contratação; e
- IX - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso.

§ 1º - Os critérios de julgamento de que trata o inciso IX do *caput*, deste artigo, deverão abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta:

- I - Aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a contratação; e
- II - Ao valor de referência ou teto constante do edital.

§ 2º - Para celebração de contratação, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, conforme previsão no edital.

§ 3º - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal deverá assegurar que o valor de referência ou o teto indicado no edital seja compatível com o objeto da contratação, o que pode ser realizado por qualquer meio que comprove a estimativa do valor especificado.

Art. 4º - O chamamento público será amplamente divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município ou qualquer veículo de comunicação local por meio de internet.

Art. 5º - O prazo para a apresentação de propostas será de, no máximo, quinze dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 6º - O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 7º - A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º - As propostas serão classificadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no edital.

§ 2º - Será eliminado o proponente cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as seguintes informações:

- I - A descrição da realidade objeto da contratação e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;
- II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas quando regidos no Edital.
- III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV - O valor global especificado pela administração municipal.

§. 3º - Somente serão aceitas propostas em que os proponentes sejam residentes neste município, com período de residência comprovado de

no mínimo 2 anos, podendo estes utilizar como comprovante de residência contas de energia, água ou contratos de locação de imóveis que estejam em seu nome, ou declarações de residências assinadas pelo proprietário do imóvel ou titular dos comprovantes.

§ 4º - Em caso de não haver propostas de proponentes que residam neste município em quais quer dos incisos do Art. 6º e do Art. 8º o município poderá selecionar proposta de proponentes de outros municípios, desde que estas tenham sido realizadas dentro do período de inscrição dos chamamentos públicos e tenham passado por todos os critérios de avaliação estipulados e que demonstrem ter capacidade para sua execução.

Seção II

Da divulgação e da homologação de resultados

Art. 8º - A Administração Pública Municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no seu site eletrônico oficial.

Art. 9º - O Proponente poderá apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias úteis, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

§ 1º - Os recursos serão apresentados por ofício dirigido à comissão.

§ 2º - Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

Art. 10º - Após o trânsito em julgado do último recurso previsto nesta regulamentação, a Administração Pública Municipal deverá homologar e divulgar, no seu Diário Oficial Eletrônico as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

CAPÍTULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Do instrumento de Contratação

Art. 11 - O Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo deverá conter as cláusulas essenciais prevendo a seguinte informação:

I - Cláusula de vigência, que deverá estabelecer prazo correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da contratação, passível de prorrogação, desde que o período total não exceda mais de sessenta dias.

Seção II

Da celebração

Art. 12 - A celebração do Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da contratação.

Art. 13 - O Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo será firmado pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial Eletrônico Municipal.

CAPÍTULO V

DA execução da CONTRATAÇÃO

Seção I

Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 14 - A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da contratação.

§ 1º - Os recursos serão depositados em conta corrente em nome do

contratado.

§ 2º - Os recursos serão automaticamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade pelo Contratado.

Art. 15 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da contratação serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento do Contratado em relação as obrigações estabelecidas no termo da contratação;

III - Quando o Contratado deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

IV - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo da Contratação.

Seção II

Das compras e contratações e da realização de despesas e pagamentos

Art. 16 - As compras e contratações de bens e serviços pelo contratado com recursos transferidos pela Administração Pública Municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado.

§ 1º - É de responsabilidade exclusiva do Contratado o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, e de pessoal.

§ 2º - É de responsabilidade exclusiva do contratado o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência do Contratado em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da contratação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

§3º - O Contratado deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

§4º - Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, o Contratado deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

Art. 17 - O Contratado deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do(a) Contratado e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas. Os documentos relacionados neste artigo deverão ser apresentados na prestação de contas na sua forma original.

Art. 18 - Não será permitido o pagamento de despesas em data posterior ao término da execução da contratação, ou anterior à assinatura do Termo de Contratação Cultural Lei Paulo Gustavo.

CAPÍTULO VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I Disposições gerais

Art. 19 - A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução

do objeto e o alcance das metas.

§ 1º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o Contratado deverá prestar contas de cada uma delas à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas, obedecendo ao estabelecido no Decreto Federal nº 11,525, de 11 de maio de 2023, a este Decreto.

§2º - No caso de transferência de recursos em parcelas, o relatório de prestação de contas final da contratação deverá ser entregue pelo Contratado concomitante à prestação de contas da última parcela.

Art. 20 - Para fins de prestação de contas final, o Contratado deverá apresentar relatório de execução do objeto e execução financeira, que conterá:

I - a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

II - a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros.

IV- auto declaração de que os recursos foram efetivamente empregados nos objetivos do Plano de Trabalho, e que cumpriu estes objetivos.

§ 1º O Contratado deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

Art. 21 - Quando o Contratado não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, que deverá conter:

I - a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

II - o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

III - o extrato da conta bancária específica;

IV - a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

V - a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

VI - notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados do Contratado e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Art. 22 - A análise do relatório de execução financeira será feita pela Administração Municipal e contemplará:

I - o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e

II - a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da contratação.

Art. 23 - O Contratado deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das contratações pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Parágrafo único - A administração municipal deverá providenciar a digitalização das prestações de contas.

Seção II Da prestação de contas final

Art. 24 - O Contratado deverá apresentar a prestação de contas final por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira no prazo máximo de 90 (sessenta) dias contado da

data de crédito do recurso em conta e em caso de pagamento em parcelas o prazo contará a partir do recebimento da última parcela.

Art. 25- A análise da prestação de contas final pelo Município será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho e considerará:

- I - o Relatório Final de Execução do Objeto;
- II - o Relatório de Execução Financeira exceto em Premiações;
- III - relatório de visita técnica *in loco*, quando houver.

Parágrafo único - Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, a Comissão de Avaliação da Prestação de Contas, em seu parecer técnico, avaliará os efeitos da contratação.

Art. 26 - O parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e deverá concluir pela:

- I - Aprovação das contas;
- II - Aprovação das contas com ressalvas; ou
- III - rejeição das contas.

§ 1º - A aprovação das contas ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da contratação, conforme disposto neste Decreto.

§ 2º - A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da contratação, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

§ 3º - A rejeição das contas ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I - Omissão no dever de prestar contas;
- II - Descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III - danos ao erário decorrente de irregularidades; ou
- IV - Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 27 - A decisão sobre a prestação de contas final caberá à Comissão de Avaliação de Prestação de Contas.

Parágrafo único. O Contratado será notificado da decisão de que trata o *caput*, deste Artigo, e poderá:

- I - Apresentar recurso, no prazo de trinta dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à Procuradoria Geral do Município, para decisão final no prazo de trinta dias; ou
- II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de quarenta e cinco dias.

Art. 28 - Exaurida a fase recursal, a Administração Pública Municipal deverá:

- I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar em Pareceres as causas das ressalvas; e
- II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar o Contratado para que, no prazo de quinze dias:
 - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada.

§ 1º - O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação das sanções de que trata o Capítulo VIII.

§ 2º - Compete exclusivamente ao dirigente da entidade da

Administração Pública Municipal que firmou a contratação autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*, deste artigo.

§ 3º - Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b" do inciso II do *caput*, deste artigo, serão definidos em ato do dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal que firmou a contratação, observados os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a contratação esteja inserida.

§ 4º - Na hipótese do inciso II do *caput*, deste artigo, o não ressarcimento ao erário ensejará a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente.

Art. 29 - O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública Municipal será no máximo de 30 dias, após o recebimento da prestação de contas.

Art. 30 - Os débitos a serem restituídos pela Contratação serão apurados mediante atualização monetária.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 31 - Quando a execução da contratação estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto, a Administração Pública Municipal poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária; e
- III - Declaração de inidoneidade.

§ 1º - É facultada à defesa do interessado no prazo de dez dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

§ 2º - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo Contratado no âmbito da contratação que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

§ 3º - A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da contratação e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

§ 4º - A sanção de suspensão temporária impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratação ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

§ 5º - A sanção de declaração de inidoneidade impede o Contratado de participar de chamamento público e celebrar contratos com órgãos e entidades do Contratado, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o Contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

§ 6º - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da autoridade máxima do Município.

§ 7º - São procedimentos administrativos para constituição processual a emissão pelo Controle Interno do Termo de Ocorrência de modo a

registrar os eventos e do Termo de Intimação para comunicar o Contratado oficialmente das sanções previstas no *caput* deste artigo e seus incisos. O Contratado será convocado através do Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 32 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III do art. 40 caberá recurso administrativo, em forma de pedido de reconsideração, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão.

Art. 33 - Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência do contrato, no caso de omissão no dever de prestar contas.

Parágrafo único - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CAPÍTULO VIII DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 34 - A Administração Pública Municipal e os Contratados deverão dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à seleção e à execução das contratações.

Art. 35 - O órgão ou a entidade da Administração Pública Municipal divulgará informações referentes às contratações celebradas com os Contratados em dados abertos e acessíveis.

Art. 36 - Fica vedada a contratação de membros do legislativo, titulares de cargos comissionados, membros das comissões de avaliação e seleção e funcionários públicos efetivos.

Art. 37 - A Administração Pública poderá utilizar instrumentos da Lei 8.666/93 para seleções e contratações através de chamamento público.

Art. 38 - A Administração Pública poderá contratar serviços de assessoria e Consultoria.

Art. 39 - Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito de 04 de Dezembro de 2023

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 76516f120b5680bb727664688e8aa19b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA Nº 753/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 753/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. ANDERSON RODRIGUES DA CRUZ JUNIOR, Matrícula: 1103587, para exercer o cargo de Coordenador de Imaginologia (Setor de Imagem), no Hospital Municipal de Riachão/MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 04 de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 2c8fc3fc3490e33c917f2641f30101fd

TERMO DE INCLUSÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2023

TERMO DE INCLUSÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 314/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, neste ato representado pela Sr. Valdirene Coutinho da Cunha, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 314/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332.06.02/2023 - PMR**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 22 de novembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3232, pág. 62 e 63, ISSN 2763-860X, inclui-se os seguintes termos:

Órgão: 06 - RIACHÃO-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE
Unidade: 11 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA ENSINO - MDE
Ação: 12.361.0403.2-087 - Ações custeadas com o QSE
3.3.90.30.00.00 - 550 - Material de Consumo

Riachão/MA, 04 de dezembro de 2023

Valdirene Coutinho da Cunha
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: ffab0843c61382b2c5adc49d69684f2c

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, neste ato representado pela Sr. Vanessa Luiza Harres Menezes, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 310/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 419.15.06/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 04 de dezembro de 2023, edição ano XVII, n.º 3240, pág. 101, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

Nº 309/2023

Lê-se:

Nº 310/2023

Riachão/MA, 04 de dezembro de 2023.

Vanessa Luiza Harres Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: f11bc705b84535136d56b19234c1b4b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18/2023. O Município de Rosário/MA, por intermédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, torna público aos interessados que realizará às 09h:00m (nove horas) do dia 19 de dezembro de 2023, por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando contratação de empresa especializada em suporte, manutenção e fornecimento de sistemas de gestão comercial e módulos de: negociação de débito, convênio de arrecadação, emissão simultânea de conta de água e aviso de débito, agência virtual, gerenciador de sistemas e atendimento ao público através de registro de atendimento para plataforma web, com disponibilização de material de apoio, para leitura e impressão simultânea das faturas de consumo de água e esgoto, para atendimentos das demandas do SAAE/Rosário/MA, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 263/2021, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital, seus anexos e informações adicionais estão à disposição dos interessados no referido site a ser realizado o certame. Rosário/MA, 04 de dezembro de 2023. Moisés Nascimento Castro Filho. Pregoeiro - Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0f23cb08f8dfc7322c57014b2dfa56b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - SRP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

O Município de Sambaíba - MA, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 08:00h, do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. Sambaíba (MA), 04 de dezembro de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: c8caf8c0eaa4c3a0244f8665cd89f2fa

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sambaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº**

007/2023, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE MISTA BOM JESUS NO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA - MA**. O recebimento e abertura dos envelopes de Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada **às 08h:30min, do dia 21 de dezembro de 2023**, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, nº 200, Centro, Sambaíba/MA. O edital está disponível para todos os interessados, poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada na Praça José do Egito, 200, Centro, Sambaíba - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: sambaibacpl@gmail.com, seus respectivos avisos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: <http://www.sambaiba.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 98464-4897. **Sambaíba (MA), 04 de dezembro de 2023. Edson da Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1f4094723aa5511a808a2f319caae56b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO

OFÍCIO Nº. 28 DE 2023

Santa Filomena do Maranhão, 04 de dezembro de 2023

Senhor Chefe do Executivo Municipal:

Com o presente temos a honra de passar às mãos de Vossa Excelência, que o PROJETO DE LEI N.º 020/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, onde QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 114 DE 2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023, **Foi aprovado por unanimidade** pelos parlamentares presentes na sessão ordinária de 2 de novembro de 2023.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, CIDADE DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO.

WANDERSON OLIVEIRA LIMA

Presidente da Casa Legislativa Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: b8c04bcfd26f6f12441accd4eb18f4ac

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**

**PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 018/2023, 18 DE AGOSTO DE
2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Assunto "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO
DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE
2024 - LOA"**

Eu **Edilson Antônio Oliveira do Nascimento**, membro e **Relator** de **Finanças e Orçamento**, compete a este vereador manifestar-se a respeito de qualquer assunto quanto os aspectos constitucionais, legais, econômicos e orçamentários, sobre o caráter estrutural dos projetos de estilo apresentados por esta edilidade conforme a Constituição Estadual, Lei Organiza e Regimento Interno.

DO RELATÓRIO

Trata-se o expediente de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que **estima a receita e fixa a despesa** do Município de Santa Filomena do Maranhão - Estado do Maranhão, para o exercício de 2024.

No Projeto de Lei, a mensagem do Executivo aduz que "o Projeto de Lei ora encaminhado, foi elaborado de acordo com os Programas de Governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo, assim, ao princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes".

É a breve síntese no necessário.

PARECER

LOA

Lei Orçamentária Anual (LOA) é uma Lei confeccionada pelo Chefe do Poder Executivo, onde delimita as despesas e as receitas que serão feitas no ano posterior, no caso em tela, 2024.

E que "A lei orçamentária anual compreenderá: I - o orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, de administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público", de acordo com o parágrafo 50 do supracitado artigo da CF/88.

Nesse sentido "os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional", conforme §7º do artigo 165 da CF/88.

E "O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeiros, tributária e creditícia" pelo mandamento constitucional do parágrafo 06 do mesmo artigo anteriormente citado.

Quanto a dispositivos extraídos à previsão "A lei orçamentária anual

não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei", pelo conteúdo extraído do parágrafo oitavo do artigo retro.

DO PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei nº 018/2023 - LOA/2024 - Lei Orçamentária Anual quanto ao aspecto técnico/legislativo, bem como as Emendas apresentadas, concluindo pela sua regular tramitação, considerando ainda que os senhores vereadores possuem autonomia regimental quanto às alterações possivelmente sugeridas.

Com relação às prioridades definidas pelo Poder Executivo quanto à execução das obras apresentadas através do Elenco de Obras, bem como os demais serviços e atividades que constam dos anexos que acompanham o projeto, esta Comissão entende que a Administração Municipal tem autonomia para fazer as adequações que se fizerem necessárias através de anulações, suplementações e remanejamentos entre as dotações através de Decretos, **limitadas ao percentual referente ao Art. 3º do presente projeto de lei sobre o valor total do orçamento e/ou por meio de Projetos de Leis.**

Partindo deste princípio e também do mesmo ponto de vista do Poder Executivo exarado na Exposição de Motivos do presente Projeto de Lei a respeito do planejamento orçamentário do município de Santa Filomena do Maranhão, entendemos que o "Anexo Especial de Projetos e Obras - LOA/2024" do presente projeto de lei visa tão somente colaborar e aprimorar a proposta orçamentária para o exercício de 2024, garantindo a inclusão de Projetos e Obras detectados junto à sociedade civil organizada.

Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei acompanhado das respectivas Emendas Orçamentárias, Elenco de Obras do Poder Executivo e Anexo Especial de Projetos e Obras - LOA/2024 proposto pelo Poder Legislativo na LDO/2024, respeitando a autonomia que a Administração Municipal possui para a plena execução orçamentária através de gestão e planejamento de seu programa de governo, amparado pelas normas vigentes que regem os Princípios da Administração Pública.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a regular tramitação do presente Projeto de Lei referente ao exercício financeiro de 2024. Quanto ao mérito, cada um dos membros reserva-se ao direito de manifestar-se em Plenário.

Diante o exposto voto pela **APROVAÇÃO** do projeto de Lei de nº 18/2023 de autoria do Poder executivo Municipal.

Sala da 01 dezembro de 2023

EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento

P A R E C E R

**AO PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº
18/2023**

RELATOR : EDILSON ANTONIO DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO

A **Comissão de Redação e Justiça** da Câmara Municipal de Santa Filomena do Maranhão, Estado do Maranhão, por seu Relator e demais componentes, cumprindo ato administrativo exarado pelo Senhor Presidente, a fim de opinar sobre o **Projeto de Lei de Nº 18 /2023 de autoria do Poder Executivo Municipal**, onde o projeto **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 - LOA**. A comissão, examinando o referido Projeto de Lei em todos os seus termos, e compreendendo a utilidade e necessidade de ser aprovada a matéria, apresenta seu parecer favorável do Relator, devendo os demais membros apresentar em palavras **"sim"** ou **"não"**, entre as aspas, cujos têm seus efeitos na primeira votação em tramitação no plenário,

podendo ainda os demais membros apresentarem seus votos de forma escrita e posteriormente anexados nos autos.

Não () SIM () _____
EDILSON ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Relator

Não () SIM () _____
CLAUDIONEY GOMES SUBRIM
Presidente

Não () SIM () _____
MARIA ILSA DE OLIVEIRA BANDEIRA MOURÃO
Membro de Comissão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - AO QUATO DIA DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRES, CIDADE DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO.

*Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 1b23a94a47119569bf4d1a5b8fce051a*

LEI MUNICIPAL N.º 115/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N.º 115/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LEI N.º 115/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023 QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 114 DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA**, Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais que são facultadas pela Constituição da República Federativa do Brasil e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei dispõe sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico e a Política Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências junto à Lei nº 114/2023, de 03 de novembro de 2023.

Art. 2º. O artigo Art. 8º passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º. Fica instituído o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, órgão colegiado consultivo, de nível estratégico do Sistema Municipal de Saneamento Básico que terá por competência primordial promover, no âmbito municipal, a gestão e o gerenciamento dos serviços públicos de saneamento básico contando com as seguintes atribuições, dentre outras:

I - atuar para assegurar a intersetorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços?

II - implementar, executar e controlar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico?

III - planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamento básico?

IV - promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições, visando ao desenvolvimento e intercâmbio tecnológico e à busca de subsídios para a formulação e implementação de programas e atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à execução dos serviços públicos de saneamento básico?

V - manter o Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao

gerenciamento desses serviços públicos?

VI difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental?

VII - articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão?

VIII - desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas?

IX - aplicar as sanções por infrações a regras jurídicas que disciplinam a adequada prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como em seus regulamentos, nas normas técnicas e nos atos jurídicos deles decorrentes?

X - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos fiscalizatórios, na forma da legislação nacional?

XI - promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico a pedido e em articulação com a entidade de regulação?

XII - impedir a ocupação do uso do solo nas principais linhas de micro e macrodrenagem para garantia das áreas de permeabilidade.

Art. 3º. O artigo Art. 9º passa a ter a seguinte redação:

Art. 9º. Fica atribuído ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

Art. 4º. O artigo Art. 11, § 2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 11, §2º Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

Art. 5º. O artigo Art. 17, III passa a ter a seguinte redação:

Art. 17, III - Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

Art. 6º. O artigo Art. 18 passa a ter a seguinte redação:

Art. 18. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB exercerá o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

I - cumprir e fazer cumprir esta Lei, propondo medidas para a sua implementação?

II - deliberar sobre programas, projetos e planos voltados para a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, recomendando ações para a sua execução?

III - analisar empreendimentos relacionados ao gerenciamento do

saneamento básico potencialmente modificadores do meio ambiente, quando vier a ser provocado?

IV - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, assim como às entidades privadas as informações indisponíveis?

V - promover a interface, sob o viés do controle social, com os órgãos e as entidades do Município, do Estado e da União em prol de ações estratégicas para a efetividade da gestão e do gerenciamento do saneamento básico.

§1º. A indicação, a forma de escolha e a investidura dos representantes das instâncias representativas dos diversos seguimentos do saneamento básico que integrarão o Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, já instituído, serão disciplinadas por regulamento próprio.

Art. 7º. O artigo Art. 19 passa a ter a seguinte redação:

Art. 19. O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB atuará junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa de educação ambiental.

§1º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§2º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas:

I - disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

II - divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos?

III - desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros?

- a) manejo adequado dos resíduos sólidos?
- b) uso racional de água para redução das perdas domésticas?
- c) captação e utilização de água de reuso, nos estritos termos da legislação nacional?
- d) impactos negativos de esgotamento sanitário irregular?
- e) funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.

IV - difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos?

V - desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados?

VI - inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental?

VII - maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem?

VIII - correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas?

IX - adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular de serviço de saneamento básico?

X - combate à abertura indiscriminada de poços para abastecimento.

Art. 8º. O artigo Art. 23 passa a ter a seguinte redação:

Art. 23. Fica admitida a formalização de consórcio intermunicipal de saneamento básico, exclusivamente composto de Municípios, que poderão prestar o serviço aos seus consorciados diretamente, pela instituição de autarquia intermunicipal.

§1º. O consórcio intermunicipal de saneamento básico terá como objetivo, exclusivamente, o financiamento das iniciativas de implantação de medidas estruturais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana, manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 9º. O artigo Art. 26 passa a ter a seguinte redação:

Art. 26. A tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados por empresa pública ou privada serão fixados pela entidade de regulação com a oitiva do Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§2º. A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente.

§3º. Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos pelo convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços de esgotamento sanitário, quando esta não for cobrada junto com a tarifa de abastecimento de água potável, observado, nesse caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos arts. 49, 50 e 51, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

§4º. Aplicase, no que couber, o disposto nos arts. 25 para a fixação da tarifa de esgotamento sanitário.

Art. 10. O artigo Art. 45, §2º passa a ter a seguinte redação:

Art. 45, §2º. §2.º O Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB se incumbirá do que segue, sem prejuízo de outras atribuições previstas em sua lei específica:

Art. 11. O artigo Art. 51, III passa a ter a seguinte redação:

Art. 51, III - a defesa administrativa a que se refere o inciso anterior deverá ser endereçado ao Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, constando, de forma circunstanciada, as razões da discordância em relação à penalidade aplicada?

Art. 12. O artigo Art. 54 passa a ter a seguinte redação:

Art. 54. O Plano Municipal de Saneamento Básico fica aprovado por esta Lei.

Parágrafo único. As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistas por decreto específico, observada a deliberação prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB.

Art. 13. Os demais artigos da presente Lei permanecem inalterados.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da

data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUARTO DIA DO MÊS DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.
SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: b38ff8204429d1685f314c634d600fc2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023

CONTRATO Nº: 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2023-CPL
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023/CPL
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADO (A): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ/MF nº 03.775.543/0001-79

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE COSTUREIRO SOB MEDIDA, REFORMAS E AJUSTES DE ROUPAS, CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 39.938,00 (trinta e nove mil novecentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2023 a 01 de março de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 04 de dezembro de 2023. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 12cc0385ad7f4b2ddcbd75f705ec44e4

PORTARIA N.º 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

PORTARIA N.º 14, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 21/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR MARIA RIBEIRO DA SILVA BARROS**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 493.083.943-20, exercente do cargo de Professora Nível III-B, matrícula 13398-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo e paridade, nos termos do art. 50, I, II, IV, § 1º, § 2º, I, da Lei Municipal nº 499/2022, no valor de R\$ 5.044,92 (cinco mil e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 3.880,70
Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 970,18
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 194,04
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.044,92
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.044,92

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
 Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
 SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
 Código identificador: bf10b9354c363ca387eeabba34363904

PORTARIA N.º 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

PORTARIA N.º 15, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023/SANTAPREV/2023.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo de Aposentadoria nº 22/2023

RESOLVE:

Art. 1º. **APOSENTAR MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO MORAES**, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 741.536.843-68, exercente do cargo de Professora Nível III-B, matrícula 3793-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia do Paruá - MA, na modalidade Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º e 7º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal, no valor de R\$ 5.238,95 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, na forma discriminada no verso.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
 Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
 SANTAPREV

COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS	
Vencimento, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 3.880,70
Adicional por tempo de serviço - classe F, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 970,18
Gratificação por certificados, nos termos da Lei Municipal nº 319/2011.	R\$ 388,07
TOTAL DA REMUNERAÇÃO	R\$ 5.238,95
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 5.238,95

Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de dezembro de 2023.

JOSÉ EDINALDO NUNES CABRAL

Diretor de Previdência
 Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
 SANTAPREV



Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7c69cb2b906db20b8406a65b26f97522

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E MATERIAIS PARA ATIVIDADES FÍSICAS E DE RECREAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA. A sessão será realizada através do Portal Comprasnet, pelo endereço eletrônico www.compras.gov.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 15 de dezembro de 2023 às 09h00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Comprasnet, www.compras.gov.br. Santa Luzia do Paruá - MA, 4 de Dezembro de 2023 Ângela Márcia dos Reis Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 80560382092127a054470a4daa5227c4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSOS EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE COSTUREIRO SOB MEDIDA, REFORMAS E AJUSTES DE ROUPAS, CONFECÇÃO DE ENXOVAL PARA BEBÊ E CONSULTORIA EM PROCESSO PRODUTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2023.

Santa Luzia do Paruá-MA, 01 de dezembro de 2023.

JOÃO PINHEIRO DE MELO

Comissão Permanente de Licitação
Agente de Contratação

GABBRIELLA BRUNO ALENCAR

Membro

FÁBIO XAVIER MACEDO

Membro

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 81ec4fca3f9028b34ee5292177d054f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA 049/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, DR HILTON GONÇALO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais: **R E S O L V E: Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **LUIZA CARLA MUNIZ CALVET**, portadora do CPF no 035.632.133-99, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, da Prefeitura Municipal de Santa Rita. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PALACIO MUNICIPAL DEPUTADO JOAQUIM EVANGELISTA, EM SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 19bb9b07ba94c6f9536eb0cae88ef887

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 067/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 067/2023 - GAB - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Lourival Leandro dos Santos Junior, **CPF: 270.349.843-87, Prefeito Municipal**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em Brasília- DF, com valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando 4.000,00 (quatro mil reais), **para cumprir agenda em Brasília- DF junto ao Ministério das Cidades, Ministério dos Esportes, Ministério da Saúde, Congresso Nacional, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e CODEVASF**, no período de 04/12/2023 à 08/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em São Domingos do Azeitão - MA, 01 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ FERNANDES DE CARVALHO JUNIOR

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a92f05aa5ffcca399f14a358243f06fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

RESOLVE

RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da Empresa EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/CPF 24.850.817/0001-17, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressoras com recarga de cartuchos, e reposição de pequenas peças para manutenção de impressoras para suprir as necessidades de diversas escolas da rede pública municipal, de interesse do FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 04 de dezembro de 2023.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 2cd80b04772272f47fd03e23a5dbccc6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

**AVISO DE EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO - REGIME
DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES - RDC Nº 003/2022.**

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 01.1306.003/2022. **Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC nº 003/2022.** **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **CONTRATADO J. W. SOUSA LIMA EIRELI, CNPJ Nº 08.672.027/0001-32**, com sede na Av. Domingos Sertão, Nº 150, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, **REPRESENTANTE:** José Wilton Sousa Lima - CPF nº 330.240.063-20. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de Empresa para a prestação de serviços de construção de 02 (dois) portais no município de São João dos Patos - MA. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do prazo de execução, passando o mesmo a ter vigência até o dia 25 de janeiro de 2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Thuanu Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração. São João dos Patos/MA.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: fca7c8d7b4c40124b4c1c03772c2968e

LEI MUNICIPAL Nº 777, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei Municipal nº 777, de 29 de novembro de 2023.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E A SRA. ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de poço artesiano de propriedade da Sra. Alcineide Alves de Oliveira, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o 916.539.593-04 e portadora do RG nº 59.717.235-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 47, bairro Vila Castor, Paraibano - MA, para que o município possa utilizar a água do poço artesiano para distribuição aos munícipes dos bairros bela vista, invasão e regiões limítrofes, na forma da minuta de contrato constante do anexo único desta Lei.

Art. 2º - O prazo da presente cessão de uso será pelo período de 02/12/2023 a 31/12/2028.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão a conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João dos Patos/MA, 29 de novembro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DO CONTRATO DE CESSÃO GRATUITO DE USO DE POÇO ARTESIANO

CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE A SRA. ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado a Sra. **ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o 916.539.593-04 e portadora do RG nº 59.717.235-3 SSP/MA, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, nº 47, bairro Vila Castor, Paraibano - MA, doravante denominada de **CEDENTE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob n. 06.089.668/0001-33, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 135, Centro de São João dos Patos/MA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES** (eleito para o quadriênio 2021 a 2024), brasileiro, casado, médico, inscrito no RG nº 000012142793-5 GEJSPC e CPF nº 937.553.923-72, residente e domiciliado na Travessa Bela Vista, s/n, bairro Bela Vista, São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000, doravante denominada de **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **CEDENTE** na qualidade de proprietário e possuidor de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano situado no imóvel de propriedade do cedente localizado na **Chapada da Bela Vista, s/n, zona rural, São João dos Patos/MA**, cede à **CESSIONÁRIA** e de forma gratuita, o uso do poço artesiano e da água advinda do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato de cessão de uso será do período de 02/12/2023 a 31/12/2028. O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 dias. Quando da rescisão do contrato a **CESSIONÁRIA** deverá entregar a **CEDENTE** o bem nas mesmas condições em que recebeu.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Compete ao **CEDENTE**:

- I - Ceder para uso desta Administração, o poço artesiano objeto deste contrato, pelo período pactuado;
- II - Informar a **CESSIONÁRIA** sobre eventuais impedimentos que possam surgir ao longo do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Compete a **CESSIONÁRIA**:

- I - Promover a conservação e manutenção do bem;
- II - Obedecer as normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;
- III - Instalação e manutenção da bomba d'água;
- IV - Efetuar o pagamento das faturas de energia elétrica, inclusive aquela eventualmente em atraso.

CLÁUSULA QUINTA

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

CLÁUSULA SEXTA

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Cessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão às custas das rubricas orçamentárias do

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DOS PATOS
02 PODER EXECUTIVO

0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04 Administração

04122 Administração Geral

04 122 0003 GESTAO ADMINISTRATIVA

04 122 0003 2004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro de São João dos Patos/MA, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato de Concessão de Uso.

Por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São João dos Patos/MA, 02 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE MAGNO PEREIRA GOMES

Prefeito

ALCINEIDE ALVES DE OLIVEIRA

Cedente

TESTEMUNHAS:

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 063b81ce9d93e02d0dac02a2464592ae

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

LEI Nº 273 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI Nº 273 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS 60% DOS RECURSOS ORIUNDOS DAS DIFERENÇAS DOS RECURSOS PAGOS PELA UNIÃO FEDERAL A TÍTULO DE COMPLEMENTAÇÃO DO ANTIGO FUNDEF POR MEIO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei

Artigo 1º - Fica estabelecido que os recursos oriundos de precatórios judiciais relativos a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério — FUNDEF, que serão pagos pela União Federal ao Município de São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão, por força de Precatário Judicial relacionado ao Processo Ação Cível Pública Nº 0008393-23.2008.4.01.3700 que tramita na 5ª Vara Federal Cível da Subseção Judiciária do Maranhão serão utilizados na forma prescrita neste projeto.

Artigo 2º - Do valor integral que será recebido pelo Município de São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão procedente do Precatário Judicial objeto do presente projeto, destinar-se-à 60% (sessenta por cento) dos recursos referentes às diferenças do FUNDEF, aos profissionais do magistério, quando da emissão do precatório judicial.

Artigo 3º - Os recursos serão rateados, proporcionalmente, de acordo com a jornada de trabalho e meses trabalhados em forma de abono e terão caráter indenizatório, observando a valorização prescrita na Lei do FUNDEF (Lei nº 9.424/1996) e na Lei do FUNDEB (Lei nº 11.494/2007); e de acordo com as Leis nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020 e nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, EC nº 114 de 16 dezembro de 2021 e PL 10880/2018, na seguinte forma:

- I. — Aos profissionais do Magistério concursados efetivos integrantes no Regime Jurídico Único do Município de São Raimundo das Mangabeiras - Maranhão ou temporários, contratados na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, que estiveram em efetivo exercício na Rede Pública Municipal de Ensino no Período de 01 de janeiro de 2003 a 28 de fevereiro 2007.
- II. — Será contemplado pelo rateio, objeto desta lei, o Servidor, do Magistério, que esteve em efetivo exercício no período compreendido entre 01 de janeiro 2003 a 28 de fevereiro 2007.
- III. — O valor a ser pago aos profissionais do magistério será proporcional ao período efetivamente trabalhado em forma de abono e terá caráter indenizatório;
- IV. — Os profissionais do magistério aposentados, que estiveram em exercício no período compreendido entre 01 de janeiro 2003 a 28 de fevereiro 2007, farão jus ao rateio;
- V. — Quanto aos servidores falecidos, os valores que fizeram jus, deverão ser pagos aos herdeiros, nos termos das regras contidas no código civil concernente a sucessão hereditária.

Artigo 4º - Os recursos dos 40% do FUNDEF deverão ser aplicados, exclusivamente, na educação, conforme Plano de Ação apresentado pelo Poder Executivo dirigido para a manutenção e desenvolvimento da educação básica e valorização dos profissionais do magistério.

Artigo 5º O rateio dos precatórios será calculado e pago aos beneficiários, pela divisão proporcional à jornada e meses trabalhados no período de 01 de janeiro de 2003 a 28 de fevereiro de 2007, segundo a fórmula:

ÍNDICE DE CÁLCULO	
LEGENDA	FORMULA
MS = Média Salarial MP = Montante dos Precatórios ΣMIT = Somatório dos Meses Individuais Trabalhados	
VALOR INDIVIDUAL DEVIDO	
MS = Média Salarial VID = Valor Individual Devido MIT= Meses Individuais Trabalhados	
OU	
MP = Montante dos Precatórios VID = Valor Individual Devido ΣMIT = Somatório Meses Individuais Trabalhados MIT = Meses Individuais Trabalhados	

Artigo 6º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, 28 de novembro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 66fb1446b45072c1a7fec6f9836cce81

DECRETO Nº 39/2023

DECRETO Nº 39/2023
AUTORIZA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO MORRO DO CHUPÉ, DELEGANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DA REURB-S, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 13, INCISO I, ARTIGO 32 DA LEI FEDERAL Nº 13.465/17

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferida na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) denominado Morro do Chupé, Zona Urbana deste Município.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura, adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC - Morro do Chupé, conforme redação do artigo 28 da Lei Federal nº 13.465 de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do prefeito municipal de São Raimundo das Mangabeiras - MA, em 04 de dezembro de 2023.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a632755dbc205633f7b4c83eeab8ec01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 257/ 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09

CONTRATADA: GX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.917.233/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023-SRP.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.700,00 (setenta e oito mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Até 31 de dezembro de 2023, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

ASSINATURA: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA E ODIRELY LOPES ALMEIDA, representante legal da empresa GX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.917.233/0001-07.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA

Código identificador: 19c066240843ed5244711f7ad50815eb

PORTARIA Nº 144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

**PORTARIA Nº 144, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO
DAS MANGABEIRAS-MA, NOS TERMOS DO ART. 1 DA LEI
MUNICIPAL Nº.196, DE 17/03/2021, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-
MA**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
c/c a lei Municipal nº.196, de 17/03/2021:

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para
comporem a Comissão de Regularização Fundiária do município de São
Raimundo das Mangabeiras, sob a presidência do primeiro, conforme a
lei Municipal 196 de 17 de março de 2021.

- LARA FERNANDA PASSOS DA SILVA – Assessora Jurídica;
- THAISA COSTA SILVA RODRIGUES – Assessora Jurídica;
- MOISÉS CORREIA PINTO – Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento;
- VERISSA FERREIRA PASSARINHO CARDOSO – Secretária de
Assistência Social;
- MANOEL ALVES GUIDA FILHO – Secretário de Infraestrutura e
Transporte;
- FÉLIX RESPANDES DE SÁ – Secretário de Meio Ambiente;
- GABRIEL RIBEIRO DE MIRANDA SOUSA – Procuradora Geral do
Município;
- EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS – Assessor de Engenharia
Ambiental;
- HIANCA GUEDES DE MOURA – Assessor de Engenharia Civil;
- MARIA CELMA TRAJANO DA SILVA – Fiscal do Município;
- ANA KAREN MARTINS BORGES – Fiscal do setor tributários.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS, Estado do MARANHÃO, 30 de novembro de 2023.

**Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito**

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: c0061973ec435e8f36cb4a7f3dc5f15f*

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº23/2023 -
CPL/SRM**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2023- CPL/SRM
INEXIGIBILIDADE Nº23/2023 - CPL/SRM**

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023 –
**Contratação de Bandas para apresentação de show artístico no
dia 31 de dezembro de 2023, no evento Reveillon de São
Raimundo das Mangabeiras/MA**, pela empresa: J MARCELO DE
OLIVEIRA, CNPJ nº 50.456.239/0001-49, no valor de R\$ 100.000,00
(cem mil reais).

Importa o valor total da presente Inexigibilidade de Licitação nº
23/2023 em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe
encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o
interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à
instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e
fundamentos constantes do presente nos autos, **RATIFICO**, com fulcro
no inciso III, do artigo 25, da Lei 8.666/93, o presente processo de
Inexigibilidade de licitação. Após a adjudicação, empenhe-se e
publique-se.

São Raimundo das Mangabeiras – MA, 04 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

**Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito**

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 9be9b15041efb8e8bcf7c7b9799711c1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

**ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 44/2023**

ERRATA DA RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
44/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
FERRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DEA COMERCIO
SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número
17.102.320/0001-55. ONDE SE LÊ: OBJETO: Acrescer o valor de R\$
23.346,05 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinco
centavos) ao Contrato nº 44/2023, objetivando o fornecimento de
suprimentos e materiais de informática, bem como prestação de
serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos
equipamentos de informática, incluídos as peças, para atender as
necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um
acréscimo de 12,75%. LEIA-SE: OBJETO: Acrescer o valor de R\$
23.244,55 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e
cinquenta e cinco centavos) ao Contrato nº 44/2023, objetivando o
fornecimento de suprimentos e materiais de informática, bem como
prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva
dos equipamentos de informática, incluídos as peças, para atender as
necessidades do Município de São Vicente Férrer, representando um
acréscimo de 12,69%. SÃO VICENTE FERRER/MA, 16 DE NOVEMBRO DE
2023. ASSINATURA: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretário de Saúde
do Município de São Vicente Ferrer/MA; JOELMA RODRIGUES PEREIRA –
Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 16a07fc93133e92afe78debce3f2bf84*

PORTARIA Nº 116/2023 - GABP

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO VICENTE FÉRRER
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023 - GABP**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de
Saúde de São Vicente Férrer/MA gestão 2023/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, no uso de
suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei
Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 maio de 2012 do Conselho

Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO o que disciplina a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Orgânica da Saúde;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 14/2017, de 17 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de São Vicente Férre/MA para o biênio de 2023/2025:

REPRESENTANTES DO SEGMENTO PODER PÚBLICO GESTOR

a. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: José Ribamar Pereira Pinto
Suplente: Lourdes das Mercês Barros

a. **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Maria do Carmo Machado de Freitas
Suplente: Sara Janes Almeida Mello

a. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Josiane Freitas Santos
Suplente: Jucerlan dos Anjos Nunes

REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADOR DA SAÚDE

a. **SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**

Titular: Divanilson Melonio
Suplente: Maria Isabel Santos Serejo

a. **CATEGORIA DE ENFERMEIROS**

Titular: Camila Costa Cerqueira
Suplente: Marizaura Ribeiro Machado

a. **CATEGORIA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM**

Titular: Jhonatan Almeida da Silva
Suplente: Gracilene Diniz

REPRESENTANTES DO SEGMENTO USUÁRIOS

a. **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO JUÇARA**

Titular: José Antonio Reis Pinheiro
Suplente: Maria da Paz Pinheiro Dias

a. **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE BOM LUGAR**

Titular: Conceição de Maria dos Anjos Santos
Suplente: Manoel da Vera Cruz Silva Pinto

a. **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SOARES**

Titular: Regiane de Jesus Castro
Suplente: Ana Lúcia Castro

a. **IGREJA DE CRISTO**

Titular: José Ribamar Costa Filho
Suplente: Liciane Santos Ferreira

a. **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE SÃO VICENTE FÉRRER**

Titular: Raimundo Assunção Serra Pereira
Suplente: Domingos Serra

a. **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ENSEADA DE FREITAS**

Titular: Nádia de Fátima Pereira Freitas
Suplente: Andreina Coelho Freitas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 865bbbfdf0100cedb685e347258a53cf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE
COSTA**

AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2023-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2023-CPL - OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de recuperação de 15,20km de estradas vicinais localizadas na Zona Rural do Município de Senador Alexandre Costa-MA.. **ABERTURA:** 21 de dezembro de 2023, às 09:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 01 de dezembro de 2023. **ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 546d94e22f678f5c18e67b238176837d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

**ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO
DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023**

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | SEXTA-FEIRA | 27 DE OUTUBRO DE 2023 | PAGINA Nº 91* ANO XVII * Nº 3216 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.995,40 (SEIS MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), **LEIA-SE:** VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.986,25 (NOVE MIL NOVECIENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS). As demais informações estão corretas. Ivon-Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: a52fb8be7d840a8d5dccc6022ae75953

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023.

ERRATA: EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310734/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretária Municipal de Assistência Social - Sra. Ivon-Carla Rêgo dos Santos, informa a todos que possa interessar que o AVISO publicado na FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS - MARANHÃO | TERÇA-FEIRA | 14 DE NOVEMBRO DE 2023 | PAGINA Nº 66* ANO XVII * Nº 3227 ISSN 2763-860X, OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA. **ONDE LÊ:** EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.034/2023, **LEIA-SE:** EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 6.034/2023. As demais informações estão corretas. Ivon-Carla Rêgo dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social de Sucupira do Norte/MA.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: e7c556c98553b4f8d3827412648bb04d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 7.030/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - FUS. **DATA DA ASSINATURA:** 23/11/2023. **CONTRATADO:** POSTO ARCOIRIS LTDA, Av. Domingos Sertão nº 2007, Bairro São José, CEP: 65.870-000, Pastos Bons/MA, CNPJ Nº 11.333.172/0001-01. **REPRESENTANTE:** Ires Maria Gonçalves de Sousa Mota, portadora do CPF: 278.789.453-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 39.711,00 (trinta e nove mil setecentos e onze reais). **UNIDADE:** 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS - Dotação: 10.301.0007.2029.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ananda de Oliveira Almeida - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: ecb08e0743a60d56701797deb124f119

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº. 041/2022 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** D. ALVES ABREU, inscrita no CNPJ nº 21.383.077/0001-68, com sede na ROD MA 006, s/n, BAIRRO: FLORIANO, CEP: 65.820-000 na cidade de TASSO FRAGOSO, no estado do MARANHÃO. **OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios em geral para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Tasso Fragoso/MA: VALOR TOTAL DO ADITIVO **R\$ 99.989,79 (noventa e nove**

mil novecentos oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), acréscimo de 25% do quantitativo original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0013.2-053 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar na Educação Infantil, 12.306.0013.2-054 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar no Ensino Fundamental, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VIGENCIA: 29 de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e DIEGO ABREU ALVES, CPF nº 036.156.311-61- Sócio.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: cc2ce83cefb2719f8b9850495ef5445b

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente atendendo as necessidades das Secretárias do Município de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa 01: DIFERENCIAL COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.762.882/0001-70, (itens: 1,5,6,7,9,10,11,12,16,17,18,20,21,22,23,24,25,26,27,28,32,34,35,37,39,40,41,42,43,44,45,46,49,50), empresa 02: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.231.212/0001-40, (itens: 8,47), empresa 03: T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.604.782/0001-80, (itens: 2,3,4,13,14,15,19,29,30,31,33,36,38,48), estando de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 01 de dezembro de 2023. Eriisvaldo Sousa Barbosa. Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7b8d72fe1c3ec0719b2ba4517a63867a

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO PE - 030/2023

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023. O Município de Viana (MA), através da Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados ADIARÁ a abertura da sessão da Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS GLP, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA-MA. NOVA ABERTURA:** dia 06 de dezembro de 2023, as 14h30min (quatorze horas e trinta minutos). Os interessados poderão acessar o edital completo no endereço eletrônico LICITANET, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.viana.ma.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. **Dúvidas e esclarecimentos,** e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 04 de novembro de 2023. Nelsonairon Marques Viana - Presidente da CPL de Viana - MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 77c6b0503971f577286a1c4d61270d8c

AVISO DE ADIAMENTO PE - 031/2023

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 O Município de Viana (MA), através da Secretaria de Administração e Planejamento, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados ADIARÁ a abertura da sessão da Licitação na seguinte modalidade e condições. **Modalidade:** Pregão Eletrônico. **Tipo de licitação:** Menor Preço por Lote, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. e 190/2023, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA.. NOVA ABERTURA:** dia 06 de dezembro

de 2023, as 16h30min (dezesesseis horas e trinta minutos). Os interessados poderão acessar o edital completo no endereço eletrônico LICITANET, onde as propostas também serão recebidas e processadas por meio eletrônico.. Participarão da Licitação todas as firmas especializadas no ramo, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital, para a execução de seus objetivos, perante a Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações poderão ser obtidas no site www.viana.ma.gov.br e na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima, no horário das 8:00 (oito) às 12:00 (doze) horas, de segunda à sexta-feira. **Dúvidas e esclarecimentos**, e-mail: prefeituraviana@outlook.com. Viana - MA, 04 de novembro de 2023. Nelsonairon Marques Viana - Presidente da CPL de Viana - MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d812cf58ec55989ea985b217208f5213



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br